



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 13

SÁBADO, 10 DE MARÇO DE 1990

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 17ª SESSÃO, EM 9 DE MARÇO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nº 42/90 — DF (nº 15/90 — GAG, na origem), encaminhando ao Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 15/90, que altera dispositivos da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989 e dá outras providências.

— Nº 43/90 — DF (nº 16/90 — GAG, na origem), encaminhando ao Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 16/90, que cria o Centro Interescolar de Línguas de Sobradinho na Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

— Nº 44/90 — DF (nº 17/90 — GAG, na origem), encaminhando ao Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 17/90, que cria a Carreira Administração Pública da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e seus empregos permanentes, fixa os valores dos seus salários e dá outras providências.

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Ofício nº S/20/89, (nº COF/006/493/89), que solicita retificação da Resolução nº 186, de 10 de maio de 1983, do Senado Federal.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do DF nº 15, 16 e 17/90, lidos anteriormente.

1.2.4 — Comunicação da Liderança do PTB

— Indicando os Srs. Affonso Camargo e Carlos De'Carli, para exercerem, a partir desta data, a Liderança e a Vice-Liderança do Partido.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR AFONSO SANCHO — Depoimento do Sr. João Camillo Penna, sobre o Proalcool.

SENADOR LEITE CHAVES — Notícia publicada na seção Radar, da revista Veja, a respeito da presença indesejável de empreiteiro na comitiva do Presidente José Sarney.

SENADOR JOÃO LOBO — Organização da equipe governamental do Presidente Collor de Mello. Fechamento do Hospital Regional de Florianópolis — PI, por incapacidade de funcionamento. Desgoverno em que se encontra o Estado do Piauí.

SENADOR NEY MARANHÃO — Entrevista do Dr. Genildo Nunes de Souza, Presidente da Chesf, sobre a crise econômica que passa a companhia. Paralisação das obras de construção da hidrelétrica de Xingó.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 95/89, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Psicólogo, do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. **Declarado prejudicado.** Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MARCO MACIEL — Simpósio promovido pela Sociedade Brasileira para o progresso da Ciência, sobre "A Educação no Brasil: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional".

SENADOR EDISON LOBÃO — Situação em que se encontram os agricultores, em especial os produtores rurais.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Início da distribuição de álcool — metanol. Atuação do Ministro Vicente Filho, durante o Governo do Presidente José Sarney.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

— Nº 1 a 3/90.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04

Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem. 2.200-exemplares.

3 — ANEXOS AO ATO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

— Nº 35/89. (Republicação).

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nºs 11/90, 260, 268, 270, 279, 281/89 (Republicação), 20 e 21/90.

5 — PORTARIAS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nº 62/89 (Republicação), 2 e 3/90.

6 — PORTARIA DO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

— Nº 1/89.

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 17ª Sessão, em 9 de março de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Alexandre Costa

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:

Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Afonso Sancho — Raimundo Lira — Gerson Camata — Afonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 7 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Submetendo à deliberação do Senado projeto de lei:

MENSAGEM Nº 42; DE 1990-DF
(Nº 15/90-GAG, na Origem)

Brasília, 9 de março de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Através da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, foi criada a Carreira Magistério Pública do Distrito Federal.

Todavia, algumas omissões foram registradas e outras disposições, por se tratar de emendas, constam de forma inadequada.

Assim, mister se faz alterar o art. 1º e o Anexo I da citada Lei nº 66, de 1989, a fim de acrescentar, na parte relativa à habilitação legal exigida para o emprego de Especialista de Educação, registro específico expedido pelo MEC, considerando que esse registro supre a licenciatura plena.

Na implantação da Carreira em foco diversas dúvidas surgiram a respeito das atividades que poderiam ser consideradas de efetivo exercício de magistério público do Distrito Federal. Destarte, propõe-se essa definição nos termos do art. 3º do projeto de lei em anexo.

Outra providência que se faz necessários se refere as disposições constantes dos arts. 4º e 6º, relativas a transposição para a carreira, que constaram inadequadamente na Lei nº 66, de 1989, na parte relativa a progressão funcional, nos §§ 4º e 5º do art. 12. Assim, há de se revogar aqueles parágrafos.

Com o art. 7º pretende-se proporcionar uniformidade de tratamento em relação as demais carreiras, ao fixar em 2 (dois) anos o prazo para a Administração proceder a realização de concurso público para fins de efetivação dos servidores não amparados pelo art.

19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Aproveitou-se, ainda, a oportunidade para extinguir a Gratificação de Gabinete, criada pelo Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude dessa medida não ter sido adotada anteriormente.

Diante do exposto, honra-me encaminhar a essa insigne Casa Legislativa o anexo projeto de lei, com vistas a consubstanciação das medidas propostas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.
— **Joaquim Domingos Roriz**, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 15, DE 1989

Altera dispositivos da lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989 e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

“Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É criada, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e na Tabela de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, composta

dos cargos e dos empregos de professor Nível 1 (com formação de nível médio), Professor Nível 2 (com licenciatura curta), Professor Nível 3 (com licenciatura plena) e Especialista de Educação (com licenciatura plena ou registro específico expedido pelo MEC), conforme Anexo I desta lei".

Art. 2º Anexo I da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, fica alterado na forma do anexo desta lei.

Art. 3º Para os efeitos da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, considera-se efetivo exercício prestado ao Magistério Público do Distrito Federal o desempenho, na Secretária de Educação e na Fundação Educacional do Distrito Federal, de:

I — atividades docentes ou funções técnico-pedagógico-administrativas na qualidade de professor;

II — atividades específicas da respectiva licenciatura na qualidade de especialista de educação ou técnico em assuntos educacionais.

Art. 4º Ficam revogados os §§ 4º e 5º do artigo 12 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1988.

Art. 5º O artigo 13 da lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989 fica acrescido do seguinte inciso:

"IX — Gratificação de Gabinete, criada pela Resolução nº 1.607, de 19 de dezembro de 1985, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal."

Art. 6º Na transposição de que a Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, será computado o tempo de serviço efetivamente prestado ao Magistério da União, dos Estados

e dos Municípios, pelos professores e especialistas de educação, na razão de um dia de serviço prestado na origem para cada dia que exceder 10 (dez) anos de efetivo exercício no Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 7º O prazo a que se refere o artigo 4º da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, passa a ser de 2 (dois) anos, findo o qual, e não havendo os servidores logrado aprovação no concurso público, serão os respectivos contratos de trabalho rescindidos.

Art. 8º Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 1990.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1990. — 102ª da República e 30ª de Brasília.

A N E X O

(Art. 1º, da Lei nº , de de de 1990)

"A N E X O . I"

(Art. 1º, da Lei nº 066, de 18 de dezembro de 1989)

CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				
DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE	
			CARGO	EMPREGO
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (Superior - Licenciatura Plena ou Registro Específico expedido pelo MEC)	ÚNICA	I a XXV	53	- 370
PROFESSOR NÍVEL 3 (Superior - Licenciatura Plena)	ÚNICA	I a XXV	110	10.600
PROFESSOR NÍVEL 2 (Superior - Licenciatura Curta)	ÚNICA	I a XXV	08	2.700
PROFESSOR NÍVEL 1 (Médio - Habilitação de 2º Grau)	ÚNICA	I a XXV	37	5.250

À Comissão do Distrito Federal
MENSAGEM Nº 43, DE 1990-DF
(nº 016/90-GAG, na origem)

Brasília, 9 de março de 1990
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins pertinentes, o anexo

Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Centro Interescolar de Línguas de Sobradinho; bem como sobre a criação de 6 (seis) empregos em comissão, na forma que especifica, em decorrência da criação da escola supracitada.

A medida se faz necessária por já se encontrar, esse estabelecimento de ensino, em pleno funcionamento, devidamente equipado,

com o quadro de professores e pessoal administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, aguardando, apenas as medidas complementares que proporcionem o respaldo legal para validar os atos administrativos praticados por seus dirigentes.

Assim, o estabelecimento em apreço já dispõe de toda estrutura física e de recursos hu-

manos necessários às atividades ali desenvolvidas, não representado, a formalização ora proposta, outro ônus para o Distrito Federal além da criação de 1 (um) Emprego em Comissão de Diretor, símbolo EC-7, 1 (um) de Secretário, símbolo EC-14, e 4 (quatro) de Encarregado, símbolo EC-14, da Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo, a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração. — **Joaquim Domingos Roriz** Governador do Distrito Federal.

**PROJETO DE LEI DF
Nº 16, DE 1990**

Cria Centro Interescolar de Línguas de Sobradinho na Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica criado, na Fundação Educacional do Distrito Federal o Centro Interescolar de Línguas de Sobradinho.

Art. 2º São criados, na tabela de empregos em Comissão da Fundação Educacional do Distrito Federal, os seguintes empregos em comissão:

Denominação	Símbolo	Quantitativo
Diretor	EC-07	01
Secretário	EC-14	01
Encarregado	EC-14	04

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, de de 1990.
(A Comissão do Distrito Federal.)

**MENSAGEM Nº 44, DE 1990-DF
(Nº 017/90-GAG, na origem)**

Brasília, 9 de março de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Honra-me encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que cria a Carreira Administrativa Pública da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e seus empregos, fixa os valores de seus salários e dá outras providências.

A iniciativa constitui-se passo indispensável ao Distrito Federal visando a dar cumprimento ao disposto na Lei nº 7.533 de 2 de setembro de 1986, por constatar a necessidade da criação da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, implantada pelo Decreto nº 10.144 de 19 de fevereiro de 1987.

Dentro da filosofia de implantação do Plano de Carreiras para os servidores do Distrito Federal, em observância ao preceito constitu-

cional inserido no artigo 39, da Carta Magna, elaborou-se o supracitado Projeto de Lei, tomando por paradigma a Carreira Administrativa Pública do Distrito Federal criada pela Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989, diferindo, apenas, nas peculiaridades da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso.

A Carreira de Administração Pública da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal foi estruturada em três empregos: Analista de Administração Pública, Técnico de Administração Pública e Auxiliar de Administração Pública, respectivamente de níveis superior, médio e básico. Destarte, um Analista de Administração Pública portador de diploma de nível superior poderá ingressar no emprego de acordo com sua habilitação e a necessidade da Administração.

O ingresso nos empregos integrantes da mencionada Carreira obedece o princípio da exigência de habilitação em concurso público, inserto na Constituição Federal.

A tabela remuneratória, em que o valor-padrão de NCz\$ 15.722,84 (quinze mil, setecentos e vinte e dois cruzados novos e oitenta e quatro centavos), correspondente ao padrão inicial do nível superior, servirá de base de cálculo para a fixação dos demais padrões, obedecidos os índices da tabela de escalonamento constante do Anexo II do aludido Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **Joaquim Domingos Roriz**, Governador do Distrito Federal.

**PROJETO DE LEI DO DF
Nº 17, DE 1990**

Cria a Carreira Administração Pública da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e seus empregos permanentes, fixa os valores dos seus salários e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica criada a Tabela de Pessoal e a Carreira Administração Pública da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, constituída pelos empregos de Analista de Administração Pública, Técnico de Administração Pública e Auxiliar de Administração Pública, respectivamente de níveis superior, médio e básico conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º O ingresso na Carreira de que trata esta Lei far-se-á no Padrão I, da 3ª Classe dos empregos de Analista e de Técnico de Administração Pública e no Padrão I, da Classe Única de emprego de Auxiliar de Administração Pública, mediante concurso público.

Art. 3º Poderão concorrer aos empregos da Carreira a que se refere o artigo 1º:

I — para o emprego de Analista de Administração Pública os portadores de diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, com formação na área específica para a qual ocorrerá o ingresso;

II — para o emprego de Auxiliar de Administração Pública os portadores de certificado de conclusão de curso de 1º e 2º graus ou habilitação legal equivalente, conforme a área de atuação;

III — para o emprego de Auxiliar de Administração Pública os portadores de comprovante de escolaridade até a 8ª série do 1º grau, conforme a área de atuação.

Art. 4º O ocupante de emprego de nível básico ou médio que alcançar, respectivamente, o último padrão da Classe Única ou da Classe Especial e preencher as condições exigidas para ingresso poderá, mediante ascensão, passar para o emprego de Técnico ou Analista de Administração Pública, em padrão correspondente a salário imediatamente superior.

§ 1º A regulamentação fixará as regras do processo seletivo, compreendendo, entre outras disposições, a obrigatoriedade de utilização de concurso público para ingresso nos empregos de Técnico de Administração Pública e de Analista de Administração Pública.

§ 2º A Administração reservará um terço das vagas fixadas no Edital de Concurso Público para os servidores a que se refere este artigo, os quais terão classificação distinta dos demais concorrentes.

§ 3º As vagas referidas no parágrafo anterior, que não forem providas, serão automaticamente destinadas aos habilitados no concurso.

Art. 5º O valor do salário de Analista de Administração Pública, da 3ª Classe, Padrão I, que corresponderá a NCz\$ 15.722,84 (quinze mil setecentos e vinte e dois cruzados novos e oitenta e quatro centavos), servirá de base para a fixação do valor do salário dos demais integrantes da Carreira Administração Pública da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O valor do salário previsto neste artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores do Distrito Federal, ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1990.

Art. 6º O desenvolvimento dos integrantes da Carreira Administração Pública da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal far-se-á através de progressão entre padrões e de promoção entre classes, conforme dispuser o regulamento.

Art. 7º Fica criada, para os servidores abrangidos por esta Lei, a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço.

Parágrafo único. A Gratificação Adicional por Tempo de Serviço será calculada na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, sobre o salário do padrão em que o servidor estiver localizado.

Art. 8º É instituída, para os integrantes da Carreira de que trata esta Lei, a Gratificação por Risco de Vida no percentual de

30% (trinta por cento) incidente sobre o padrão em que estiver localizado o servidor.

Art. 9º O regime jurídico dos integrantes da Carreira criada por esta Lei é o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e a legislação que o complementa.

Art. 10. O Governador do Distrito Federal baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1990. — 102ª da República e 30ª de Brasília. — Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal.

A N E X O I

(Art. 1º, da Lei nº

de de

de 1990)

CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA FUNAP/DF			
DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE
Analista de Administração Pública (nível superior)	ESPECIAL	I a III	17
	1ª	I a VI	
	2ª	I a VI	
	3ª	I a IV	
Técnico de Administração Pública (nível médio)	ESPECIAL	I a III	106
	1ª	I a IV	
	2ª	I a IV	
	3ª	I a V	
Auxiliar de Administração Pública (nível básico)	Única	I a V	23

A N E X O II

(Art. 5º, da Lei nº

, de de

de 1990)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

C A R G O	C L A S S E	P A D R ã O	Í N D I C E
2) TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Especial	III	130
		II	125
		I	120
	1ª	IV	110
		III	105
		II	100
		I	95
	2ª	IV	85
		III	80
		II	75
		I	70
	3ª	V	60
		IV	55
		III	50
		II	45
		I	40
3) AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Única	V	45
		IV	40
		III	35
		II	30
		I	25

A N E X O II

(Art. 5º, da Lei nº

, de de

de 1990)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

C A R G O	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
01) ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Especial	III	220
		II	215
		I	210
	1ª	VI	195
		V	190
		IV	185
		III	180
		II	175
		I	170
	2ª	VI	155
		V	150
		IV	145
		III	140
		II	135
		I	130
	3ª	IV	115
		III	110
		II	105
		I	100

(À Comissão do Distrito Federal)

PARECER
PARECER Nº 15, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/20, de 1989 (nº COF/006/493/89), que solicita retificação da Resolução nº 186, de 10 de maio de 1983, do Senado Federal.

Relator: Senador Ronaldo Aragão

Com o Ofício nº S/20, de 1989, o Senhor Prefeito Municipal de Muriaé solicita do Senado a retificação da Resolução nº 186, de 10 de maio de 1983, desta Casa, para mudar a destinação dos recursos autorizados.

A referida Resolução nº 186 autorizou a Prefeitura Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 317.567.250,00 (trezentos e dezessete milhões e quinhentos

e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 525.000 UPC, a fim de que a mesma possa contratar junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, operação de crédito de igual valor, destinada à construção de 1.500 unidades habitacionais de interesse social e à execução de obras de infra-estrutura necessárias, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

A legislação em vigor permite aos municípios pleitearem a retificação de resoluções referentes à contratação de empréstimos. Tais pedidos devem cumprir algumas formalidades básicas, como a apresentação da Lei Municipal específica autorizando a alteração pretendida e Relatório do agente financeiro sobre a nova posição do endividamento do solicitante.

As formalidades necessárias ao acolhimento do pedido foram atendidas. Encontram-se anexados ao processo dois documentos que juntos atendem às formalidades necessárias ao acolhimento do pedido. Uma certidão assinada pelo Secretário Municipal de Administração registra ter sido aprovada pela Câmara Municipal a Lei nº 1.236/87 a qual autoriza a mudança na destinação dos recursos. Um Laudo Técnico do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais atesta que as operações contratadas pelo Município encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Por último, resta atualizar monetariamente o empréstimo, que se encontra denominado em cruzeiros, uma unidade monetária extinta. A legislação em vigor determina que os valores sejam convertidos para cruzados novos e que o fator de indexação mude de UPC ou OTN para Bônus do Tesouro Nacional. A Lei nº 7.801 firmou o critério de conversão

à razão de 1 OTN (equivalente a 1 UPC) para 6,17 BTN. Conseqüentemente a autorização senatorial passa a valer NCz\$ 3.820.371,00 o que equivale a 3.239.250 BTN de maio de 1989.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento do pleito nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1990

Autoriza a Prefeitura Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais a elevar em NCz\$ 3.820.371,00 (três milhões, oitocentos e vinte mil trezentos e setenta e um cruzados novos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, nos termos do artigo 52 da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados novos, a 3.239.250 BTN junto à Caixa Econômica Federal, neste ato representada pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, destinada à aplicação em pavimentação, contenção de encostas, galerias de águas pluviais, centro de saúde, mercado central de produção rural e rede de esgotos sanitário, etc.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de março de 1990.
— Raimundo Lira Presidente, Ronaldo Aragão Relator, Gerson Camata — Carlos De'Carli — Edison Lobão — Ronaldo Aragão — Mauro Borges — Ney Maranhão — Meira Filho — Mansueto de Lavour — Jamil Haddad — José Agripino — Moisés Abrão — Maurício Corrêa — Carlos Alberto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Do Expediente lido, constam os Projetos de Lei do DF nº 15, 16 e 17, de 1990, que nos termos da Resolução nº 157, de 1988, serão despachados à Comissão do Distrito Federal, onde poderão receber emendas após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 9 de março de 1990

Senhor Presidente:

Os signatários do presente, membros da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro no Senado Federal, dirigem-se a Vossa Excelência para comunicar que a Liderança e a Vice-Liderança do PTB serão exercidas, a partir desta data, respectivamente pelos Senadores Afonso Camargo e Carlos De'Carli.

Na oportunidade, renovam a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinto apreço. — Carlos de'Carli — Olavo Pires — Lóremberg Nunes Rocha — Afonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador La-voisier Maia. (Pausa)

S. Exª não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHÓ (CE. — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores desejo trazer ao conhecimento desta Casa importante depoimento do Dr. João Camillo Pena, ex-Presidente de Furnas e ex-Ministro da Indústria e Comércio, sobre o Proálcool, publicado a 22 do mês próximo passado, no "O Estado de S. Paulo".

Trata-se de matéria da maior importância, em que renomado técnico conhecedor do problema a examina sob os mais variados aspectos, para que a opinião pública conheça os motivos por que está havendo crescente irregularidade no abastecimento de álcool hidratado. Examinando a questão sob os mais diversos ângulos, o Dr. Camillo Pena conclui que a insuficiência do fornecimento daquele produto não se origina de defeitos do programa Proálcool, mas de sua má administração. Em virtude de incompetência ou desídia do Poder Público, a produção de álcool não cresceu na mesma proporção da fabricação do número de veículos que usam aquele combustível, gerando uma defasagem que tende a aumentar, se não forem adotadas com urgência medidas corretivas.

O Dr. Camillo Pena, dissecou o programa do Proálcool, desde suas origens, contestando versões que fora elaborado às pressas, sem avaliar sua repercussão na economia nacional, especialmente no campo de uso de combustíveis. Em realidade, o programa foi, conforme as informações do ex-Ministro, estudado em profundidade, amplamente divulgado e, afinal, concluído com a participação de técnicos de vários órgãos do governo ligados ao assunto, que julgaram viável e conveniente ao país a sua execução. Isto se deu em 1979, quando o país se viu a braços com séria crise cambial para importar petróleo necessário ao consumo nacional, porque a cotação internacional do "ouro negro", manipulada pela Opep, chegara a níveis financeiros insuportáveis. Nesse contexto, ou o Brasil encontraria um combustível alternativo e renovável ou uma grande frota de carros não poderia trafegar, gerando desemprego e criando dificuldades para quem se utiliza do carro particular para trabalho e lazer.

A criatividade do brasileiro fê-lo criar o Proálcool, que teve um desempenho satisfatório e cresceu significativamente, a cargo da iniciativa privada que, para este fim, recebeu, como devido, subsídios do governo para instalação e usinas produtoras de álcool.

O Proálcool foi objeto de elogios de competentes técnicos estrangeiros, que aplaudiram sua criação, pela oportunidade em que surtiu seus efeitos positivos para conjurar uma crise iminente de aquisição de petróleo.

Acontece que a fabricação de veículos a álcool expandiu-se consideravelmente, enquanto a defasagem do preço do produto não permitiu o crescimento das plantações de cana, ampliação e modernização das usinas, para acompanhar a demanda. Se não fosse o esforço dos usineiros, para aumentar a produtividade da cana, a crise que explode atualmente teria sido antecipada. Para vencer as dificuldades, o governo decidiu importar metanol, para misturá-lo ao álcool hidratado, mas se desencadeou uma campanha destinada a evitar o uso daquele aditivo, sob os mais variados pretextos, quando em realidade, as objeções a seu uso não encontram respaldo científico.

Segundo o Dr. Camillo Pena, parece haver um preconceito ideológico para desmoralizar o Proálcool, em virtude da execução básica do programa estar sob a responsabilidade da iniciativa privada.

Os custos de implantação do programa são perfeitamente justificáveis, pois a utilização do álcool hidratado em veículos automotivos gerou, desde os primórdios de seu funcionamento, uma economia de 12 bilhões de dólares em importação — que, se não existissem, teriam provocado o crescimento de nossa dívida externa.

A postura correta é não levantar objeções ao proálcool, pregando sua extinção o que seria uma temeridade, pois embora não se saiba exatamente como se comportará o mercado interno nacional do petróleo, nesta década, há indícios do fortalecimento da Opep, que poderá novamente elevar os preços daquele combustível fóssil, criando uma situação difícil para seus consumidores.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AFONSO SANCHÓ — Com muito prazer, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu aguardava que V. Exª continuasse a leitura dessa bela exposição, mas agradeço que me tenha concedido o aparte neste instante. Quanto a essa afirmativa que V. Exª faz, eu posso até dar testemunho circunstancial de que pessoas da maior responsabilidade, não brasileiros, técnicos estrangeiros, fizeram o maior elogio a esse projeto. Justamente presente a uma reunião que era presidida pelo Ministro Camilo Penna, e eu sendo Líder do Governo, ouvi de Mc Namara, que era o Presidente do Banco Mundial, isto: "Este projeto brasileiro eu financio com a maior satisfação, por verificar que é um dos projetos efetivamente mais importantes que o Banco Mundial tem. Então se cunhou aquela frase no Brasil; é o único País que planta o seu petróleo, porque justamente o álcool passa a ter o equivalente de barril de petróleo. E chegamos, no momento, a ter uma produção de álcool que corresponde a 175 mil barris de petróleo. Essa colocação que, em seguida, V. Exª cita, do Ministro Camilo Penna, também é absolutamente correta. Quanto isto seria em óleo cru importado, pesando sobre as nossas reservas? En-

tão seria, evidentemente, um aumento da dívida externa. O que se passa, porém, nobre Senador, e me preocupa, é o problema conjuntural, porque o álcool foi uma grande solução na ocasião em que o Brasil se debatia com o crescimento do preço do petróleo, que chegou a 40 dólares o barril no export marketing. Esse projeto, insisto, foi uma alternativa altamente valiosa, naquele momento, em que o preço do petróleo havia chegado, em média, a 34 dólares o barril, e como eu disse há pouco, a 40 dólares no export marketing. Agora, ouvindo o presidente do CNP, na CPI que estuda a crise na Petrobrás, e também o presidente da Petrobrás, antes, eu fiquei um pouco perplexo quando soube, pela afirmativa feita por S. Ex^a, que a produção do álcool para o equivalente ao barril de petróleo sai por 40 dólares, e a Petrobrás está produzindo petróleo, extraindo petróleo por um valor menor que 18 dólares e comprando por 18 dólares, em média, o barril importado. Do ponto de vista econômico, portanto, essa conjuntura a que me referi é um perigo muito grande para o Proálcool, porque, ele não tendo a capacidade de competir com o preço menor do petróleo, passa a ser antieconômico e, a partir do momento em que o preço do petróleo cresce, como V. Ex^a diz, a Opep pode outra vez investir neste campo e chegar aos trinta ou quarenta, e ele passa a ser uma alternativa válida. Então depende muito digamos, em função matemática em função do desenvolvimento do mercado externo no campo dos combustíveis líquidos. Agora, terminar isso, como diz o Ministro e V. Ex^a citou é uma temeridade. Quantos milhares ou milhões de empregos o Proálcool gerou ao longo desse tempo?

O SR. AFONSO SANCHO — 800 mil.

O Sr. Jarbas Passarinho — Afirma V. Ex^a 800 mil. Isso empregos diretos, provavelmente, mais os efeitos indiretos, mais a economia das divisas. Então, o que não seria justo, no meu entender, é fazer com que a Petrobrás pague a diferença quando o projeto se torna antieconômico. Isso devia ter um custo social até estratégico para o Brasil. De maneira que me associo ao alerta que V. Ex^a está dando nesta ocasião, usando a tribuna, porque, correm rumores de que se pretende acabar com o Proálcool. Eu não creio que o Ministro Ozires Silva tenha dito isso claramente. Nós que o conhecemos — e eu o conheço do tempo de Tenente na Aeronáutica, na Amazônia, quando era piloto dos Catalinas em que viajavamos por aquele largo oeste da Amazônia — sabemos que é um homem muito inventivo e tem muita capacidade de criação. Naturalmente ele está balanceando hipóteses, mas imediatamente publicam como se fosse uma decisão. Veja o efeito sobre os usineiros nacionais e, a partir daí, o efeito cascata: usineiro, plantador de cana, o trabalhador da própria cana fica todo mundo em polvorosa a saber se isso vai parar. E os quatro e meio milhões de carros a álcool no Brasil? De maneira que cumprimento V. Ex^a por

essa iniciativa de chamar a atenção para um projeto que é estratégico nacional.

O SR. AFONSO SANCHO — Agradeço o significativo aparte do nosso ilustre colega Jarbas Passarinho, especialmente acrescentando esse testemunho do McNamara, que é um técnico de gabarito muito grande, e presidiu o Banco de Desenvolvimento Econômico.

Devo dizer que existe uma conspiração contra o Proálcool, mas não sei qual o fundamento. Sei que uma empresa que fabrica carros em São Paulo participa dessa conspiração.

Há uns seis anos estive nos Estados Unidos, a convite do Presidente Reagan, onde passei trinta dias e visitei todo o interior daquele país, deu tempo suficiente. Então, duas coisas os fazendeiros perguntavam em primeiro lugar: como é essa história do Proálcool? O que que há com o Proálcool? Dá certo isso? Eu disse: dá certo, está dando certo e vai dar certo. Era uma preocupação deles saber sobre o programa do Proálcool, porque eles queriam utilizar o Proálcool no uso de seus equipamentos nas fazendas. E a outra era o problema da soja, porque eles se assustavam muito com a nossa concorrência. Eu, brincando com eles, dizia: olha vocês não precisam se assustar agora não, porque ainda não começamos a produzir soja; nós vamos produzir soja futuramente.

O Sr. Jarbas Passarinho — Por enquanto só 10 milhões de toneladas.

O SR. AFONSO SANCHO — De forma que é isso.

O Sr. Leite Chaves — Permite, V. Ex^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Com muito prazer.

O Sr. Leite Chaves — Nobre Senador Afonso Sancho, para sermos honestos e sinceros, temos que reconhecer que o Proálcool foi o projeto que mais deu certo no Brasil. Ele começou sob as maiores resistências dessas oposições a que V. Ex^a se refere. Haja vista que mal o Proálcool iniciou, setores técnicos diziam que o álcool era um verdadeiro veneno para as cidades, que a oxidação dos carros era imediata: os argumentos eram mais severos. Depois começaram a acusar violentamente a vinhaça e o vinhoto de serem poluidores. Houve uma campanha terrível contra o Proálcool o que ocorreu? Primeiro o álcool polui menos do que a gasolina, tanto é que os Estados Unidos até querem usá-lo por esta razão. Segundo, a vinhaça provou ser o melhor adubo que há no País, barateou assim seriamente os custos com a fertilização de terras. O próprio resíduo, o bagaço, serve para várias finalidades: aterração, é energético, e uma multivariabilidade de coisas. Hoje, a cana plantada ocupa milhões de mãos-de-obra, milhões de braços. Mais de 800 mil pessoas no Brasil, estão envolvidas com a cultura da cana. Além do mais, o cálculo do custo do Proálcool é feito à base de cruzados desvalorizados. Quer dizer, ele foi o instru-

mento para a nova Fronteira. Depois, houve um setor ideológico que dizia que a falta de feijão, de milho e de arroz decorria da plantação de cana. Isso é uma inverdade. Pelo contrário, até aumentou o cultivo desses produtos. Quer dizer, a cana é outra alternativa. Basta que se aumente o financiamento de produção dos valores agrícolas para que a produção triplique, porém o povo não tem condições de poder de compra. O Brasil pode duplicar facilmente a sua produção, mas o poder de compra não existe. Além do mais o Proálcool está relacionado até com a segurança nacional. Não dependeremos do exterior com a sua existência. Ele foi tão bem-sucedido que houve até excesso de fabricação de carro a álcool. Trata-se de um carro de mais excelente qualidade, hoje, no que diz respeito a motor, havendo informações de que a melhoria pode ser feita à todo momento. Sabe V. Ex^a que muitos países invejam essa nossa condição. Eu disse uma vez aqui que estava em Ploesti, na Romênia, na maior refinaria do Mundo, com os melhores técnicos desse setor europeu. Eles diziam que o Brasil encontrou uma grande alternativa, que era o álcool, e que já não tinham mais petróleo, estavam importando, enchendo os poços antigos, esvaziados pelo consumo. Que petróleo é coisa nobre, usado só na petroquímica, e que tínhamos conseguido essa grande alternativa. Certa vez, estando representando o Senado em Cuba, perguntei ao Sr. Fidel Castro: "Por que Cuba não produz álcool?" Ele respondeu: por que não temos terra, nem braços. E o petróleo que compramos, aqui, é subsidiado pelos países socialistas. Agora, para o Brasil não há alternativa mais importante. Isto há uns 8 anos. "Os Senhores têm tantos milhares de hectares destinados — a plantação de cana, os cerrados, mão-de-obra disponível. O Brasil é uma coisa fantástica". Então, quem é que está resistindo ao álcool? Primeiro, essas pessoas a quem V. Ex^a se refere e sem que exista uma razão plausível, depois a Petrobrás. A Petrobrás, que foi um instrumento de defesa nacional, tornou-se um órgão antinacional. É condenável, quando o petróleo ainda está baixo, a Petrobrás quer tirá-lo de profundidades enormes. Por que isso agora? Nós não carecemos de petróleo neste momento. Essas reservas não se acabam, pelo contrário, o tempo até proporciona mais vantagens à sua execução. Quando eles dizem que o barril do álcool é mais caro, estão dizendo inverdades. Eles usam o preço oficial, consideram a importação de petróleo a preço oficial e consideram o barril do álcool a preço de custo em dólar. Então, não vamos permitir que esses inimigos do País, com a sua vaidade, queiram dominar o Proálcool. Aliás, a Petrobrás está deformada, apesar de ter sido um órgão muito sério, passou a ser uma fonte de escândalos. Acho que o Proálcool pode se tornar até autônomo neste País se reduzirmos a importação de petróleo, poderemos usar o álcool para tudo. O próprio Presidente Fernando Collor já se declarou totalmente favorável à manutenção do Proálcool. Nesta crise, durante

dois ou três anos, poderemos diminuir a produção de automóveis a álcool, até que sejam corrigidas essas defasagens. Depois, tudo se normalizará. Temos um projeto fantástico para o País, com uma quantidade enorme de resultados positivos nos mais diversos setores. O Proálcool nos afasta dessa coisa comprometedor e endividante que é ficar dispondo de dólares para importar petróleo e o que é pior ainda, custeando projetos enormes, tais como esse escândalo da Petrobrás: um tombo de US\$ 250.000.000 só na locação de determinadas embarcações para perfuração. Eu não ouvi bem a notícia. Por que não podemos privatizar o Proálcool, criando um determinado mercado para que ele possa existir? Não tenho dúvidas de que ele irá funcionar perfeitamente bem. O discurso de V. Ex^a é oportuno e poderíamos estudar inclusive isso: tirar o álcool da influência da Petrobrás, criando mercados diferenciados, pois qualquer que seja a crise internacional não sofreremos com isso no setor de petróleo. Agora, os técnicos da Petrobrás são tão primários e tão comprometidos a ponto de não saberem que poderá haver um outro choque da OPEP, e assim teremos a proteção do Proálcool. Congratulo-me, portanto, com V. Ex^a

O SR. AFONSO SANCHO — Agradeço ao meu ilustre companheiro Leite Chaves o detalhado aparte. Quero ressaltar que eles realmente dizem que a gasolina é comprada a US\$ 18 o barril, o que não é verdade, pois neste valor compramos somente o óleo cru e dele tiramos um percentual para produção de gasolina. Então, eles fazem uma enrolada — usando o termo vulgar — para iludir o povo, porque já sabemos que o Proálcool é um pouco mais caro, mas temos que preservar uma série de benefícios que esse Programa trouxe para o País, especialmente como sucedâneo, quando o Mundo ficou de mãos atadas e continuamos desenvolvendo a nossa indústria automobilística.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a mais um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho — Nobre Senador, não poderia deixar de lhe pedir este aparte depois de ouvir o aparte do meu nobre colega e ilustre representante do Paraná, Senador Leite Chaves. Acho que S. Ex^a foi muito injusto com a Petrobrás e espero que V. Ex^a não incorpore essa injustiça ao seu discurso, porque, na verdade, a média do preço do petróleo internacional no ano de 89, foi de 18 dólares o barril de óleo cru. O barril de óleo cru, como V. Ex^a sabe, serve para dar os derivados básicos. Entre os derivados básicos vem a gasolina, que dependendo do tipo de refinaria, craqueamento ou não, dá de 30 a 35% de gasolina como resultado do refino; dá outros 30% de óleo combustível; dá outros 30% de óleo diesel e o resto são os outros produtos que vão, inclusive, para a petroquímica. Ora, a Bacia de Campos está

produzindo petróleo por valor bastante inferior aos 16 dólares que a Petrobrás diz que é a sua média de produção. Como pode esse aparente absurdo, uma produção off-shore, que é muito mais cara, ser mais barata como resultado de produção, do que aquela que está sendo feita em terra? Porque os poços da Bahia já são muito velhos, muito antigos, têm que entrar em recuperação secundária, não se faz mais economicamente como quando se começa uma exploração. Então, a média da produção brasileira está aumentada por causa da produção continental, mas evidentemente o álcool, como alternativa e como equivalência, é mais caro do que a produção atual, do que o preço atual do mercado mundial de petróleo. Tanto é assim que também poderíamos tirar óleo à vontade do xisto. O Brasil tem a terceira maior reserva do mundo de xisto, e se pode obter petróleo do xisto; mas seria caríssimo, ficaria acima de 40 dólares o barril. Então, não é a Petrobrás que está, no meu entender, criando esse tipo de problema; ao contrário, ela quer ser ver livre do Projeto do Álcool, porque, desde que foi iniciado aqui, ele representa hoje 750 milhões de dólares que a Petrobrás teve de déficit para cobrir o que ela ganha no álcool anidro e perde no álcool hidratado. De maneira que, desculpe V. Ex^a, eu lhe peço que não incorpore essa injustiça à Petrobrás no julgamento que acaba de ser feito.

O SR. AFONSO SANCHO — Agradeço mais uma vez o eloquente aparte do Senador Jarbas Passarinho, defendendo aquilo que defendeu desde jovem, que é a Petrobrás.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex^a novamente um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Pois não.

O Sr. Leite Chaves — Nobre Senador, eu também fui um dos maiores defensores da Petrobrás; mas, nesse particular, ela está atuando com visão curta. Ela se desviou. A Petrobrás de hoje não é a mesma do passado, e, nessa questão do Proálcool, ela está emulada. Ela quer afastar o interesse nacional, apenas porque quer produzir petróleo a qualquer custo. Além disso, V. Ex^a sabe que, como daquela vez quando, por razões conhecidas e que já declarei aqui, houve a elevação do preço do petróleo, pode haver novamente. As circunstâncias mundiais podem elevar o barril do petróleo a 100 dólares. Os países subdesenvolvidos cairão novamente. Se tivermos o Proálcool não teremos essa dependência. É por isso que estou dizendo isso. Diga, V. Ex^a, que a Petrobrás está deformada. Ninguém entende mais a sua linguagem. Tem sentido ela, a qualquer custo, querer tirar petróleo do fundo do mar, a 2 mil metros de profundidade? Por que essa razão se temos a alternativa do álcool? Tem sentido ela continuar a importar petróleo exportar gasolina a um preço vil para o mercado externo? Então, a Petrobrás está em péssimas mãos. Em mãos antipatrióticas. A Petrobrás, que foi criada pelo patriotismo nacional, passou a viver dentro de sua concepção corpora-

tivista e agora quer acabar com o Proálcool a qualquer custo e sem um argumento plausível. Tenho certeza de que o aparte que dei anteriormente ser perfilha melhor nessa orientação de V. Ex^a do que o do próprio Senador Jarbas Passarinho, porque S. Ex^a está defendendo a Petrobrás do passado e eu estou condenando a do momento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência pede a V. Ex^a que não permita mais aparte. Há oradores inscritos.

O SR. AFONSO SANCHO — Peço a tolerância de V. Ex^a, Sr. Presidente, só para dar um aparte ao nosso Colega Chagas Rodrigues, que já havia feito menção.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Afonso Sancho, acho que os dois assuntos se completam. V. Ex^a traz matéria da maior atualidade. Ainda hoje os jornais se referem ao Proálcool. Precisamos ajudar a Petrobrás, fortalecer a Petrobrás, o que não impede que o Proálcool seja defendido, racionalizado. Também não é possível que a Petrobrás possa subsidiar o Proálcool, que tem de ser racionalizado, sua produtividade deve ser aumentada e os prejuízos porventura existentes deverão ser arcados por toda a Nação, e não apenas pela Petrobrás. Agora, apesar da solicitação feita pelo Sr. Presidente, gostaria de mostrar como V. Ex^a traz assunto da maior atualidade e da maior importância. Permitto-me, em pouco tempo, mencionar notícia do *Jornal de Brasília* de hoje, sob o seguinte título: "Indefinição sobre Proálcool aflige usineiros paulistas." É uma matéria que vem de Ribeirão Preto, que, como V. Ex^a sabe, é o maior pólo sucro-alcooleiro do Mundo. Pois bem, em um trecho lemos o seguinte:

"Embora não tenha mais dúvida sobre o sucesso da experiência e considerem o Programa Nacional do Álcool irreversível, os usineiros e produtores de cana da região preferem aguardar a posse do novo governo e só então retomarem os planos para o futuro. Eles apoiaram e até ajudaram com dinheiro na campanha do presidente eleito Fernando Collor. Ficaram aliviados com a promessa feita na primeira entrevista coletiva de incluir o álcool na matriz energética e, agora, estão atordoados com as notícias sobre o fim do programa."

De modo que V. Ex^a, com a sua autoridade, traz ao Senado assunto momentoso e importante. Esperamos que o Presidente eleito Fernando Collor possa realizar esse programa de defesa do Proálcool dentro de uma política racional, porque este Programa é necessário à independência energética do nosso País e, além disso, hoje, não só já ensejou grandes investimentos, como também atende a um grande número de trabalhadores. V. Ex^a defende tese patriótica. É necessário racionalizar o Proálcool.

O SR. AFONSO SANCHO — Agradeço ao meu Colega Chagas Rodrigues pelo importante aparte. Também quero focalizar —

quase que endossar — um pensamento da primeira entrevista do Presidente Fernando Collor de Mello, quando disse que jamais poderá extinguir um Programa tão importante, tão significativo, tão necessário e tão objetivo como o foi na época, para apenas atender a pretensões de grupos lá de fora.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Só concederei se houver consentimento do Sr. Presidente. Nós temos que conceder um aparte a V. Ex^a, nobre Senador Marco Maciel, e também ao nobre Senador João Lobo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com o consentimento da Presidência, será o último aparte ao discurso de V. Ex^a

O Sr. Marco Maciel — Caro Senador Afonso Sancho, com a devida permissão da Mesa, interrompo o seu discurso sem nenhum outro objetivo senão o de solidarizar-me com as palavras que proferiu, nesta sessão matutina, em defesa do Proálcool. Falar em Proálcool, como aqui foi salientado à saciedade pelos apanteantes que me antecederam, é falar em independência energética do País. E, mais do que isto, como aqui também foi lembrado, é falar na possibilidade de novas alternativas para o desenvolvimento industrial do País, porque o desenvolvimento do Proálcool enseja, também o desenvolvimento de uma química a partir do álcool, alcoolquímica, sucroquímica, que são alternativas extremamente válidas para o aproveitamento das nossas alternativas no campo industrial. Por isso, como disse a V. Ex^a, e entendendo as limitações do tempo, quero cumprimentá-lo pelo discurso que hoje proferiu e torcer para que suas palavras se convertam em ação, que o novo Governo que agora se instala possa estar sensível às colocações que V. Ex^a fez, e que o Proálcool não somente possa prosseguir, mas sobretudo receba os instrumentos que necessita para poder crescer, expandir-se e, assim, ensejar o desenvolvimento de um Programa que foi inédito no Mundo e, conseqüentemente, não pode sofrer solução de continuidade. Louvo, portanto, as considerações de V. Ex^a e com elas estou integralmente solidário.

O Sr. João Lobo — Permite-me V. Ex^a, Senador Afonso Sancho? O Presidente é magnânimo e vai permitir que V. Ex^a me conceda este breve aparte.

O SR. AFONSO SANCHO — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador João Lobo. Mas, antes, gostaria de agradecer ao nosso Líder Marco Maciel pelo aparte, porque realmente S. Ex^a fala de cátedra, pois é de uma Região onde se produz e, onde se sente o quanto de mão-de-obra proporciona o álcool ao nosso sertanejo nordestino.

O Sr. João Lobo — Não vou repisar o que V. Ex^a já enfatizou no seu brilhante aparte. Apenas eu gostaria de chamar a atenção sobre um aspecto: o programa alcooleiro do Brasil foi totalmente vitorioso. Foi um sucesso, inclusive em relação à técnica desenvol-

vida para o uso desse combustível nos carros nacionais. A indústria automobilística brasileira marcou um tento quando conseguiu fabricar carros que funcionam tão bem com combustível originário de fontes renováveis. A meu ver, esta é a principal característica do programa alcooleiro. Os combustíveis de origem fóssil, como o petróleo, estão a ponto de se exaurirem. Basta ver os últimos dados publicados na imprensa norte-americana. Se os países do Mundo inteiro passassem a usar exclusivamente o petróleo na mesma proporção que os países industrializados, como Estados Unidos, Japão e Alemanha Ocidental, todas as reservas mundiais de petróleo estariam esgotadas em três anos apenas. Então, o petróleo constitui um risco. Foi essa síndrome da exaustão dos depósitos petrolíferos do Mundo que fez com que o Proálcool comesse esse engano, esse equívoco, esse erro. O Proálcool foi iniciado prevendo-se que o petróleo, a esta altura, estaria sendo vendido, no comércio mundial, a cerca de 80 a 100 dólares o barril. Entretanto, isso não aconteceu. E aquela previsão de 80 a 100 dólares pelo barril de petróleo acobertava o preço do álcool a partir da produção dos canaviais brasileiros e que deveria estar oscilando, a essa altura, em torno de 60 dólares. Essa previsão se confirmou: o barril de álcool está custando mais ou menos 60 dólares. O mesmo não aconteceu com o petróleo, que, ao invés de estar entre 80 a 100 dólares, está sendo vendido no mercado mundial a pouco mais de 18 dólares. Esta é a tragédia do programa alcooleiro brasileiro. Foi apenas um equívoco inicial no cálculo da produção do petróleo. Concordo com V. Ex^a. Não se pode abandonar um programa que foi vitorioso neste País e que é uma segurança para o Brasil de que a exaustão dos depósitos petrolíferos do mundo não paralisará os carros e os motores que usam combustíveis derivados do petróleo. Finalizo este aparte, cumprimentando V. Ex^a pelo brilhantismo com que aborda o assunto.

O SR. AFONSO SANCHO — Agradeço a V. Ex^a, meu nobre Colega, o importante aparte, especialmente por esses dados que traz à Casa. O petróleo não é renovável, e o esgotamento de suas reservas está, há muito, previsto. De forma que se eliminar um Programa desses no Brasil seria o maior crime que se poderia cometer contra a nossa economia. Não podemos correr esse risco, quando se tem conhecimento de que o petróleo explorado por nação que não integram a OPEP sai por custo elevado, pois geralmente é extraído de reservas marítimas, onde a perfuração e o transporte são caríssimos, tornando impraticável a concorrência com os produtores do oriente médio, onde os poços são terrestres e quase jorrantes, explorados a custo reduzido.

O Dr. Camillo Pena rebate argumento comumente usado contra o Proálcool por seus adversários, que o acusam de haver roubado terras à produção de gêneros alimentícios, contribuindo para seu encarecimento. Em realidade, segundo o ex-Ministro, ele ocupa

apenas 1,5% das terras agricultáveis do País, ou seja, quatro vezes menos do que a área de plantio da soja, laranja, café e outras culturas de exportação. Pelo contrário, o Proálcool contribui para a expansão de nossas fronteiras agrícolas, possibilitando a produção intercalada de produtos alimentícios, na rotação do cultivo da cana-de-açúcar.

O Proálcool gerou mais de 800 mil empregos diretos no interior do país, manteve a frota automobilística em crescimento, gerou uma tecnologia nacional em contínuo aperfeiçoamento dos motores a álcool, tornando-se mais econômicos e mais potentes.

Outro aspecto favorável do álcool hidratado é a redução da poluição atmosférica que, atualmente, é preocupação de defensores da ecologia em todo o mundo.

A manutenção e consolidação desse programa justifica-se, além desses motivos, porque as grandes reservas de petróleo captadas a baixo custo estão no oriente médio, onde os conflitos religiosos e políticos tornam a região extremamente instável, sujeita a confrontos bélicos, como o que se arrastou durante vários anos, entre o Irã e o Iraque; porque o Petróleo é um recurso natural não renovável, não se sabendo até quando suas reservas suportarão a extração; porque, ao contrário, o álcool é um combustível renovável e não poluente.

Ao fazer essa exposição sobre essa momentosa questão, o Dr. Camillo Pena sugere que, para garantir a sobrevivência do Proálcool tomem-se estas medidas: "Coordenação competente e gestão harmônica do programa; política de atualização dos preços a tempo, para os derivados de petróleo e o álcool; uso do álcool no "MIX" dos combustíveis, pesquisas tecnológicas na lavoura da cana, na produção do álcool de uso dos veículos; administração privada uniformizada e participativa; a possibilidade do metanol como elemento regulador episódico. Segundo o ex-Ministro, a meta de produção do álcool hidratado era, em 1989, 170 mil barris/dia, que foi ultrapassada, atingindo 200 mil barris/dia, e que pode, ainda ser superada, pois a capacidade instalada das usinas é de 250 mil barris/dia.

Com base nos argumentos expostos, o Dr. Camillo Pena julga um crime admitir-se a extinção do proálcool que, ao invés, deve ser fortalecido, através de uma política objetiva conjugada do governo e setor privado, para que não se percam os estudos e os esforços desenvolvidos para criar um programa que suscitou aplausos em todo o mundo.

Sr. Presidente, ao fazermos uma síntese sobre o trabalho de autoria do ex-ministro Camillo Pena, queremos chamar a atenção desta casa para o relevante problema de sustentação do proálcool, no momento em que a Nação confia na competência, dinamismo e coragem do Presidente Collor de Mello, que manifesta o firme propósito de modernizar a administração pública, fazendo com que o Brasil venha a inserir-se no contexto econômico do Primeiro Mundo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito esta sessão matutina do Senado para trazer um assunto ao conhecimento desta Casa. Sei, Sr. Presidente, que estamos vivendo dias de muita excitação, muita expectativa, quando notícias sensacionais da organização da equipe governamental sempre provocam um frisson em todos, e os fatos menores passam despercebidos.

Sr. Presidente, a vida precisa continuar, a engrenagem tem que continuar rodando, e os fatos, por mais bisonhos ou singelos que sejam, se impõem e devem ser observados e, pelo menos, difundidos, para que se veja como as coisas estão acontecendo neste País.

Refiro-me, Sr. Presidente, a um fato que acaba de ocorrer na minha cidade, no meu Estado do Piauí. O Piauí, Sr. Presidente, que talvez seja um dos Estados mais pobres da Federação, está sofrendo um inverno irregular, que vai trazendo ao seu povo um enorme sofrimento e uma grande angústia para com o futuro.

Até agora, nada foi criado com esse inverno irregular que está acontecendo no Piauí. Os pobres, que têm uma fraquíssima infraestrutura, perderam quase toda a sua capacidade de sobrevivência, eis que plantaram no início do inverno e tiveram suas safras destruídas pelas chuvas violentas que caíram naquele período. Quando às águas abrandaram e baixaram, eles, num grande esforço, conseguiram replantar as suas safras; mas, o final do mês de dezembro e todo o mês de janeiro, foram dias de grande verão sem nenhuma chuva capaz de criar e alimentar aquelas pequenas e tenras plantações. As plantas morreram, feneceram após mais de 50 dias de estio, transcorridos entre dezembro e janeiro.

Então, Sr. Presidente, a situação do piauiense hoje é muito grave. Há uma fome generalizada entre a pobreza e os lavradores do meu Estado. Ninguém tem ainda uma espiga de milho em condição de ser ralada para fazer um cuscuz, um pão, ou qualquer outro alimento para as crianças. E o Governo do Estado do Piauí, lamentavelmente, continua desatento a esta realidade.

Sr. Presidente, o Governador do Piauí está preocupado com o metrô que está construindo em Teresina; com navios, com hipotéticos navios que devem transportar um sal que o Piauí não produz, através de um rio que é inavagável atualmente, enquanto que a fome do piauiense continua inteiramente desassistida. A fome, a escola e a saúde do piauiense

continuam não merecendo nenhuma atenção por parte do Governo do Estado.

O fato que quero relatar, neste momento, Sr. Presidente, aconteceu na minha cidade, Floriano.

Os médicos, os enfermeiros e o pessoal burocrático do Hospital Regional de Floriano, mansamente, em comum acordo, resolveram cerrar as portas daquele grande hospital por total incapacidade de funcionamento.

Não existem medicamentos, não existe aparelho algum, nem uma seringa para aplicar uma injeção, não existem alimentos. Os médicos, funcionários da Secretaria de Saúde, têm como salário-base, no seu contracheque, 75 cruzados novos por mês.

Sr. Presidente, esses médicos e enfermeiros, discretamente, tentaram entregar os poucos doentes crônicos internados no hospital aos seus responsáveis e cerraram as portas daquele nosocômio. Floriano, hoje, está sem o seu Hospital Regional, que vem funcionando, salvo engano, desde quando o nobre colega, Senador Chagas Rodrigues, foi Governador do Estado do Piauí, nos idos de 1960.

Sr. Presidente, essas coisas estão acontecendo no Piauí, apesar de o Governador ter procurado o Presidente eleito, Fernando Collor, e ter-lhe dito que no Piauí haviam sido criadas roças, isto é, plantações à prova de seca; que S. Ex.^a estava implantando no Piauí mais de cem mil roças à prova de secas, porque estava usando uma descoberta nova: a vermiculita, um mineral que ocorre nas frentes do Piauí com Pernambuco. Essa vermiculita, jogada na cova da plantação, evitava que as plantas morressem por falta de água. Ele anunciou isso ao Presidente Collor de Mello. Eu não vi essas roças do Governador no Piauí. O que há, no Piauí, é um descalabro total na administração pública: os pobres com fome, as roças destruídas, os hospitais fechados, as escolas sem funcionar. Um desmantelamento completo da estrutura e da vida administrativa do Estado. Enquanto isso, os secretários do atual Governo mantêm caixas milionárias em dólares — de um milhão ou de dois milhões de dólares — e já se preparam para abandonar os cargos, a fim de disputarem mandato eletivo nas próximas eleições de outubro de 1990.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Ouço o aparte do nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador João Lobo, V. Ex.^a faz uma descrição correta da triste situação por que passa o nosso Estado, Estado que V. Ex.^a tem a honra de representar e que, também, represento nesta Casa com muita honra. Numa das minhas últimas idas ao Piauí, denunciei o fato de, em Piripiri, próspera cidade do norte do Estado que V. Ex.^a tão bem conhece, não haver, para servir ao hospital, nenhuma ambulância. Agora, V. Ex.^a traz uma notícia ainda mais lamentável: a de que Floriano — a cidade natal de V.

Ex.^a, a que me ligam laços de grande estima, admiração e amizade, onde vive um povo extraordinário — cidade que é uma das maiores do nosso Estado, a grande porta e a grande capital de todo o sul do Piauí, chegou a esse ponto. Os servidores do hospital — os médicos os enfermeiros, os servidores todos, como V. Ex.^a mencionou, por inexistência de condições mínimas para o funcionamento daquela casa de saúde — preferiram fechar as portas do hospital e mandar as chaves para o Governador, porque são homens de grande responsabilidade e não poderiam ali estar representando uma farsa. Quero, portanto, louvar essa atitude de V. Ex.^a, que demonstra a sua preocupação com os problemas piauienses e, de modo especial, com os assuntos de sua grande cidade, e desejo manifestar a minha total solidariedade aos servidores do Piauí, de modo geral, e, especialmente, a esses servidores do grande hospital de Floriano, Hospital Tibério Nunes, e ao povo de Floriano e do sul do Estado a quem o hospital sempre serviu. Realmente, quando fui governador, o hospital de Floriano passou por uma reforma geral. Nós o ampliamos e melhoramos.

Recebeu novas salas de cirurgia outros melhoramentos. E também nos preocupamos como problema da educação. Sabe V. Ex.^a que foi nosso Governo o primeiro a criar um estabelecimento de 2º grau, e uma escola normal em Floriano. Não se pode governar o Piauí sem dar a Floriano e ao seu povo a atenção que a grande cidade merece, mesmo porque não se trata apenas de uma cidade; ela é também o centro de uma grande região. Consequentemente, esse tratamento que o Governador dispensa à região é censurável sob todos os aspectos.

Todos nós, Senadores, lamentamos o ocorrido e esperamos que o Governo Estadual venha a rever essas suas decisões. Sabe V. Ex.^a que, nesta hora, quase todos defendem o enxugamento da máquina governamental, quase todos defendem a privatização de certos órgãos. A diferença está apenas em que uns querem uma privatização maior, mas todos acham que determinadas entidades precisavam ser privatizadas. E para quê? Para que justamente os recursos públicos sejam prioritariamente destinados à educação e à saúde do povo pois nesta hora, precisamente nesta hora, o Governo do Piauí, praticamente, está fechando o grande hospital de uma das maiores cidades piauienses recebe V. Ex.^a a nossa solidariedade. O acontecimento, sem dúvida, nos revolta, e espero que o Governo do Piauí possa reexaminar o assunto, porque esse hospital precisa ser reaberto imediatamente, para servir ao povo e, sobretudo, às pessoas mais necessitadas da região.

O Sr. João Lobo — Agradeço a V. Ex.^a o aparte, que, com muita honra, incorporo ao meu discurso, porque é o testemunho de uma realidade que S. Ex.^a tão bem conhece, eis que, grande Governador do meu Estado, teve um cuidado especial com a saúde e com a educação da gente e do povo piauiense.

Sr. Presidente, lamentavelmente, essas coisas estão acontecendo hoje, no Estado do Piauí. O Sr. Governador do Estado vive com a cabeça nas nuvens vive fora da realidade. Não atenta para as necessidades do povo piauiense. Não há mais qualquer eficiência administrativa. Os funcionários estão desmotivados, a estrutura da Secretaria de Educação foi destruída. A Secretaria de Saúde não funciona mais, foi destruída a ponto de não mais funcionar, de se fechar um grande hospital regional daquele Estado, talvez o segundo ou terceiro hospital regional do Piauí.

E esta situação de carência, de precariedade do hospital de Floriano vem-se arrastando há quase dois anos. E nenhuma providência foi tomada, até que chegou ao limite de ser obrigado a cerrar suas portas.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Com prazer ouço V. Ex^a

O Sr. Ney Maranhão — Senador João Lobo, V. Ex^a está tratando de assunto que, na sua terra, é um descalabro, e esse descalabro ocorre em quase todo o Brasil. Lembro-me de uma frase do grande líder pernambucano que, se não tivesse falecido, seria o Presidente da República, no lugar do grande Presidente Juscelino Kubitschek — Agamenmon Magalhães. Uma vez, ele estava conversando com um grande empresário pernambucano, radicado em São Paulo, numa cidade de que ele era filho, Itaquaritinga do Norte, o Sr. Severino Pereira. O empresário virou-se para o Dr. Agamenmon e disse: — “Dr. Agamenmon, eu vou homenagear a minha terra, construindo um grande hospital aqui, em Itaquaritinga.”

Agamenmon virou-se para ele e disse: — “O Estado prefere construir o hospital. Agora, o meu amigo, Severino Pereira, matenha o hospital.”

Construir um hospital é fácil, mantê-lo é que é difícil.

É isso que existe hoje neste País: obras faraônicas, onde não fazem planos para executá-las, obras muitas vezes com fins eleitorais e, no fim, a população é quem perde. Então, o que está acontecendo no seu Estado, e quero solidarizar-me com V. Ex^a, é um crime, porque fechar um hospital é um crime, é um crime contra a população, principalmente uma população carente, desassistida como a do Nordeste.

Senador João Lobo, V. Ex^a, que foi Governador, conhece os problemas de sua terra, e eu, como nordestino, congratulo-me e solidarizo-me com V. Ex^a quando discute tão importante questão, esse crime praticado pelo Governador do seu Estado.

O SR. JOÃO LOBO — Agradeço ao nobre Senador Ney Maranhão, e incorporo seu aparte ao meu pronunciamento, apenas com um pequeno reparo; pois não fui Governador do meu Estado, infelizmente ainda não fui, mas, sim, o nobre Senador Chagas Rodrigues.

Sr. Presidente, o lamentável disso tudo é que esse Hospital Regional de Floriano foi inteiramente importado da Inglaterra pelo atual Governador Alberto Silva, foi ele quem o importou completo da Inglaterra, em 1974, vindo esse hospital encaixotado, com seringas, esparadrapos, gases, os menores detalhes vieram da Inglaterra e foi implantado em Floriano. Na época éramos Deputado Estadual e lutamos para que isso acontecesse, sendo uma grande vitória e uma grande festa ter um hospital tão moderno, importado diretamente da Inglaterra, na cidade de Floriano, atendendo àquela gente tão pobre e tão carente.

Parece que o Sr. Governador se esqueceu tudo isso, pois hoje ele está preocupado apenas com o metrô de Teresina, com uma praia, uma poticabana que está construindo à margem do rio Poti em Teresina e com obras desse quilate, obras faraônicas, esquecendo a pobreza, as necessidades mais elementares do Estado. Esqueceu-se da mocidade que não pode mais freqüentar as escolas, porque não tem giz, não tem quadro-negro, não tem nem condições de se manter dentro das classes. Tudo isso o Sr. Governador esqueceu nesse seu segundo mandato. E nós, Sr. Presidente, nós Parlamentares, nós Senadores, que devemos ser cada vez mais a voz que clama do deserto, estamos apenas com a obrigação, hoje em dia, de denunciar esses fatos, trazendo-os ao conhecimento público.

E é o que faço neste momento, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo comentar desta tribuna a entrevista do Dr. Genildo Nunes de Souza, Presidente da CHESF, dada ao *Jornal do Commercio*, de Recife, em 17 de fevereiro de 1990.

Em princípio, estou de pleno acordo com os termos da entrevista do Presidente da CHESF. A CHESF é a grande propulsora da modernização e dinamização e industrialização do Nordeste, desde sua inauguração até hoje, fornecendo energia. Mas, agora, a CHESF está em crise. Com sua crise, todo o Nordeste entrará em crise também. Paíra, por isso, sobre o Nordeste o espectro de um novo racionamento de energia.

Em 1987, houve um racionamento de energia que prejudicou a economia do Nordeste, dando-lhe um prejuízo de cerca de 2 bilhões de dólares.

Com a concreta possibilidade de um novo racionamento, os empresários pensarão antes de fazer novas instalações industriais. Será um prejuízo de enormes consequências, e uma distância maior entre os Estados desenvolvidos do País e do Nordeste será efetivada.

Seguindo o Presidente da CHESF, a situação crítica por que passa a empresa, deve-se a três itens importantes:

1 — à falta de determinação política do Governo Sarney em impedir a redução dos investimentos;

2 — aos governadores dos Estados do Nordeste; e,

3 — aos presidentes das concessionárias por não priorizarem o pagamento de seus débitos com a fornecedora.

Se houvesse uma decisão política do Governo Federal em não minimizar os investimentos, se os governadores nordestinos e os presidentes das concessionárias pagassem o que devem, a CHESF não estaria na situação crítica em que se encontra.

Em outubro de 1989 as obras de Xingó foram suspensas e pararam também as obras na área de transmissão, Xingó parou e por isso não vai gerar energia em julho de 1994 como estava previsto. O racionamento, pois, em 1994 será fatal.

No dia 19 de maio de 1988, aqui, desta tribuna, eu clamava ao Governo pela hidroelétrica de Xingó e dizia:

“A Hidroelétrica de Xingó é necessidade prioritária e urgente no Nordeste... Xingó é a certeza do desenvolvimento mais rápido da região nordestina. Por ela, a capacidade energética do País será fortalecida e ampliada. Xingó... terá o potencial de cinco mil megawatts, incrementando, assim, seu desenvolvimento industrial e agropecuário. Se o governo quisesse, de fato, redimir o Nordeste, Xingó seria a oportunidade, se fazendo dela prioridade entre as obras federais.”

“Hoje, dizia eu, então, a apreensão se alastra pelo Nordeste inteiro temendo que o cronograma das obras de Xingó, a pretexto de contenção de despesas, sofra uma solução de continuidade. E é justamente isto que não pode acontecer. Que façam outras contenções, se quiserem, esta jamais, porque seria em detrimento da região mais sofrida do País.”

O Sr. João Lobo — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador Ney Maranhão, estou ouvindo muito preocupado as coisas que V. Ex^a está trazendo para esta Casa, no momento. Será possível, Senador, eu fico me perguntando, que este País vá cometer novamente uma injustiça desse tamanho contra o Nordeste? Será possível que o Nordeste vá novamente ser sacrificado pela Administração, pela falta de decisão política deste País? Lembro que durante o início de 1989, nós integramos um grande lobby sobre as condições e funcionamento de Xingó, para que não faltassem recursos para a construção de Xingó, a fim de que o cronograma das obras não sofresse solução de continuidade. Parece que a coisa ficou só no papel ou só nas proclamações de televisão e jornal. V. Ex^a denuncia que nada foi feito, nada foi efetivado daquelas promessas que conseguimos obter naquele momento. A paralisação de Xingó é simplesmente trágica para o Nor-

deste. Vai alargar muito mais ainda a brecha, a distância entre o Brasil desenvolvido e o Brasil subdesenvolvido. É mais um crime que se comete contra o Nordeste. E, depois, esta Casa, às vezes, através dos brilhantes representantes do Centro-Sul não compreendem como o nordestino pode ser tão violentamente movido por passionismo, quando se trata de defender as coisas do Nordeste. Como que um representante do Nordeste pode ficar passivo ante tanta indiferença para com a sobrevivência daquela Região? Isso é um crime, isso é um absurdo e redução dos investimentos de Xingó, por parte do Governo Federal, é uma coisa inadmissível! Os Estados, através das suas concessionárias, não pagarem à CHESF pelo uso dessa energia, quando recebem dos usuários, isso é apropriação indebita, é crime, passível de cadeia, porque as concessionárias dos Estados recebem dos usuários, recebem do povo o dinheiro do consumo da energia, dessa energia que eles vendem e que não pagam quando compram à CHESF. Quer dizer, isso, Sr. Presidente, meu caro Senador Ney Maranhão é apropriação indebita, isso é um crime inadmissível. Então, quero, neste momento parabenizar V. Exª e me solidarizar com todos os lobbies ou todas as pressões que a bancada nordestina resolver fazer para que Xingó não sofra solução de continuidade, para que o cronograma não seja retardado para que em 1994 ela entre em funcionamento e tenha capacidade de realimentar essas redes de distribuição de energia para o Nordeste, a fim de que não sofra colapso a industrialização da região. Meus parabéns a V. Exª e a minha solidariedade ao tema que V. Exª traz.

O SR. NEY MARANHÃO — Nobre Senador João Lobo, agradeço a V. Exª por este aparte, que cala fundo em todos os nordestinos. Quando venho à tribuna defender o Nordeste, lembro-me e repito a palavra do grande paraibano, José Américo de Almeida, que, naquela época, foi Ministro de Getúlio Vargas, e que dizia que o Nordeste não precisa de esmolas, mas apenas viabilizar o rio São Francisco e outros rios para banhar as terras calcinadas pela seca e se tornar a Califórnia da América do Sul. Com água e irrigação o Nordeste poderá abastecer o Brasil e exportar para o mundo. A parada de Xingó significa a parada do desenvolvimento, a morte do nordestino. Tenho absoluta certeza de que o Governo que se instalará, e por coincidência, foi um governador nordestino, não vai repetir o que aconteceu agora com outro nordestino no Poder, deixando uma obra como essa, prioritária para o desenvolvimento de uma região tão sofrida, da maneira como está. Mesmo que ela continue e que o novo Governo incremente as suas obras, teremos, de qualquer maneira, dentro desse cronograma, um racionamento. De antemão já é um enorme prejuízo para o desenvolvimento da nossa região.

Senhor Presidente, "O racionamento de energia elétrica ronda, mais uma vez, afirmava eu, a vida e o progresso do Nordeste em

1992, criando-lhe problemas e dificuldades à vida econômica e social.

"Até 1992 — continuava — a região não terá problemas de fornecimento de energia. Para fugir ao racionamento inelutável, é necessário que se conte com a geração de Xingó.

"Atrasando Xingó, dizia eu, haverá um déficit energético a partir de 1992. E Xingó operando em outubro de 1992 os riscos do déficit energético no nordeste e norte do País serão de 5%, valor admissível. Operando a partir de julho de 1993, os riscos de déficit se elevam à faixa de 8 a 12% de 1993 a 1995. Aí, haverá a possibilidade de um novo racionamento necessário, levando prejuízos incalculáveis à vida econômica e social do nordeste. As cargas da alumina, da Eletromelatur, da Alunorte, Férbas e outras seriam adiadas, como também seriam os projetos de irrigação, tão importantes para a sobrevivência do Nordeste.

"Xingó, continuava eu, é forma mais econômica de que se dispõe para atender ao mercado do Nordeste" (discurso sobre a Hidroelétrica de Xingó — prioridade é o Nordeste — volume I, pág. 19)

Segundo o Presidente da Chesf, esta deve a empreiteiras e fornecedores cerca de 300 milhões de dólares porque não houve a liberação do prometido **Relending**. Se tal pagamento acontecesse, as obras de Xingó poderiam ser retomadas em janeiro de 1990. Mas tal liberação não aconteceu e Xingó parou e a Chesf está imersa em situação crítica.

Temos que concordar, Sr. Presidente, que falta aos tecnocratas de qualquer espécie e de qualquer tempo e lugar, sensibilidade para os problemas sociais. É de estarrecer como não sentem qualquer emoção para o problema como este: se parar Xingó, haverá um racionamento de energia com toda uma implicação no campo econômico, social e político de uma região. Parece que para eles tal problema não tem o menor sentido.

A Chesf, diz o seu atual presidente, tem sido vítima da burocracia de Brasília. Esta burocracia prejudicou o Nordeste, "não permitindo a retomada de Xingó". Xingó não funcionando, o risco do racionamento do Nordeste será fatal.

Os governadores do Nordeste nada fazem, nada exigem para que os débitos de seus estados sejam pagos à Chesf. "As estatais até agora só pagaram 5% de seu débito", diz o presidente da Chesf.

Se os Governadores quisessem, essa dívida seria paga num passe de mágica. Isso se chama determinação política.

Se o Governo federal quisesse, Xingó não pararia por falta de dinheiro. Xingó teria que ser, como foi prometido, aliás, prioridade para o Nordeste. E não foi. Faltou, pois, determinação política.

Senhor Presidente, a situação da Chesf não pode continuar como está. Há saída para a crise que se abateu sobre a Chesf. E a saída é fácil, segundo o presidente da Chesf:

1 — Os governadores apoiaram a regularização de sua receita operacional.

As distribuidoras estaduais devem à Chesf, hoje, mais de 5 bilhões e 200 milhões de cru-

zados novos. A Coelce, do Ceará, não paga desde 1985. Deve 1 bilhão e 200 milhões de cruzados novos. Só a empresa de eletricidade de Borborema (Campina Grande) não deve nada. As outras todas devem. É por isso que a Chesf vai mal.

2 — Outra saída para a crise é o Governo federal alocar recursos emergenciais para a tomada de investimentos para o sistema de transmissão de energia e para a retomada das obras da usina de Xingó.

Tudo isso quer dizer, Sr. Presidente, decisão política. Tão-só.

Senhor Presidente, concordo plenamente com a entrevista que acabo de comentar do Presidente da Chesf, Dr. Genildo Nunes de Souza. Só não concordo com a malhação tardia que faz ao governo Sarney já no ocaso e nem mais apressadas louvarinhas ao Governo Collor, que apenas vai começar. Não quero julgar suas intenções, mas não fica bem tal comportamento em alguém que serviu mansamente a um governo que já vai terminar e no princípio de um outro que vai tomar posse.

Com esta ressalva, Sr. presidente, faço meu seu apelo, para que o novo Governo tenha vontade política tão forte, que resolva, em definitivo, o aflitivo problema que hoje vive a Chesf e faça com que a energia elétrica para o Nordeste, pela retomada de Xingó, não entre em novo racionamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Leopoldo Peres — João Castelo — João Lobo — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marco Maciel — Ney Maranhão — João Lyra — Lourival Baptista — João Calmon — Itamar Franco — Severo Gomes — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — José Paulo Bisol

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Resolução nº 95, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera estrutura da Categoria Funcional de Psicólogo, do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

Nos termos do art. 334, alíneas a e b, do Regimento Interno, a Presidência declara prejudicado o projeto, em virtude da aprovação do Projeto de Resolução nº 96, de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Esgotada a Ordem do Dia. Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, compareci, na qualidade de Relator, no Senado Federal, do projeto de lei da Comissão de Diretrizes e Bases da Educação, ao Simpósio "A Educação no Brasil: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional", promovida pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência — SBPC, em sua sede São Paulo.

O referido encontro teve, também, a participação do Deputado Jorge Hage (PSDB — BA), autor de substitutivo ao Projeto da Lei de Diretrizes e Bases, na Câmara dos Deputados, e do Professor Marco Maciel Formiga, Diretor-Geral do INEP, órgão do MEC.

O debate sobre a LDB surge, como se sabe, como decorrência do reordenamento institucional provocado pela Constituinte mas, surge também, como uma exigência de reequacionar a educação brasileira.

Trata-se de somar esforços e buscar caminhos para efetivar, sem mais demora, a erradicação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental; de dar uma identidade ao ensino médio, esvaziado e transformado em simples trampolim para o ensino superior; e, enfim, de assumir a Universidade e o ensino superior com todo o alcance que deve ter na construção de uma sociedade avançada.

É importante ter claro que o ensino fundamental não se universalizará sem o apoio dos outros níveis. Ele não é uma realidade em si, isolado do contexto do desenvolvimento sócio-econômico-cultural e de uma visão de sistema de ensino como um todo.

Ainda temos no Brasil a vergonha de crianças que não encontram vaga no ensino fundamental obrigatório e gratuito mas, ainda mais grave que este fato, se é que o podemos dizer, é a qualidade do ensino que é ministrado. De fato, se conseguíssemos reduzir as taxas de repetência e evasão a índices razoáveis, teríamos minorado o problema das vagas.

A melhoria do ensino fundamental não será lograda sem a melhoria do ensino médio e, para a elevação da qualidade do ensino oferecido nesses dois níveis, será indispensável a contribuição do ensino e da Universidade.

Trata-se, de fato, de repensar desde o sistema de ensino à pedagogia, passando pela questão central da educação que é a formação do professor. Nada disso se fará sem a universidade que tem como vocação, como elemento do seu existir, a pesquisa, da qual depende o avanço científico e tecnológico e, também, a redefinição das questões pedagógicas, da relação professor-aluno, das novas metodologias de ensino, da definição dos currículos e conteúdos mínimos.

Todas essas questões dependem de decisão política; deverão ser definidas com ampla participação dos segmentos da comunidade educacional e com a representação de setores organizados da sociedade, mas não prescindirão, em nenhum momento, de critérios técnicos e científicos definidos a partir do aprofundamento das questões que só a pesquisa dará.

Esta Lei de Diretrizes e Bases se escreve num momento importante da história brasileira, após a promulgação da Constituição de 1988, que, inclusive, inaugurou uma forma nova de legislar com a participação popular direta através de propostas de lei.

Escreve-se num momento em que a sociedade e a vida política buscam de maneira muito especial os seus caminhos. É, sem dúvida, um momento de busca e, porque não dizer, de lutas e de conquistas. É preciso, sobretudo, estarmos atentos para que a nova lei não se transforme em letra morta. E para isso, na minha opinião, só um amplo processo de participação será a garantia de avanços consolidados.

Lembro, de logo, duas questões, tradicionalmente esquecidas, no nosso sistema de ensino e que a lei terá que contemplar como decorrência dos preceitos constitucionais: a Educação de Jovens e Adultos e a Educação das Crianças Pequenas a realizar-se em creches e pré-escolas.

Ambas importantíssimas, sem dúvida, com alto significado, sobretudo em relação às populações que têm sido privadas do seu direito à educação. Entretanto, sabemos que o sistema de ensino não está preparado para assumi-las na proporção das exigências. Elas demandarão, certamente, um reequacionamento de recursos e uma reorganização do sistema. Como fazer isso se o sistema tem se mostrado insuficiente até para responder às questões relativas ao ensino fundamental das crianças brasileiras?

A Constituição define o ensino fundamental como obrigatório e gratuito para todos, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e o define como Direito Público subjetivo.

O mesmo se dirá das creches e pré-escolas, definidas na Constituição como parte do dever do Estado para com a educação e que se apresentam como um direito da família na sociedade moderna, mas não se fará sem dificuldades; exigirá esforços e recursos suplementares, um dos quais poderá ser o salário-creche a ser instituído nos moldes do salário-educação.

Quanto ao ensino superior e à Universidade há algumas questões que certamente são centrais.

Fica claro, desde logo, que o ensino superior será diversificado, podendo se dar nos institutos isolados e nas universidades, tendo sempre o compromisso de formar profissionais de alto nível. Sabedor da disparidade atualmente existente no ensino ministrado a nível superior, localizo algumas questões que deverão ser aprofundadas, tais como a defini-

ção dos currículos mínimos e a avaliação do ensino superior como processo permanente.

A definição da autonomia poderá reconhecer à universidade competência para definir, não apenas os cursos que deseja criar, mas os currículos que os mesmos terão, assim como outras questões relevantes, como a forma de ingresso dos alunos, os critérios para a admissão de professores e a escolha de dirigentes.

Entretanto, já é consenso que autonomia não significa soberania e de alguma forma a universidade terá que prestar contas de sua produção e de seu funcionamento à sociedade que a mantém. Terá que dizer, quando pública ou recebedora de recursos públicos, como aplica e gerencia o dinheiro público.

A responsabilidade social se reflete não apenas na qualidade do profissional que a Universidade e os institutos isolados oferecerão à sociedade, mas, também, nos trabalhos de pesquisa e de extensão (sobretudo no caso da universidade).

Quanto à pesquisa, há que integrar o trabalho realizado na universidade e nos institutos isolados com o sistema de ciência e tecnologia existente no Brasil.

Sabemos que não é possível, hoje, uma nação ser desenvolvida e soberana sem o desenvolvimento próprio da ciência e da tecnologia. Nenhum país fornecerá tecnologia a outro para depois ser por ele suplantado. A dependência tecnológica é uma das formas mais graves de dependência entre as nações no mundo moderno.

As nações mais avançadas sabem disso, daí por que investem maciçamente no desenvolvimento da ciência e da tecnologia, e não apenas isso, mas estão preocupadas com a avaliação de seus sistemas de ensino, sabedoras que são que o avanço tecnológico e científico da nação como um todo será impulsionado pela elevação do nível de formação da população.

Cabe também, por oportuno, dizer que nesse conjunto de preocupações a nova lei terá, ainda, que definir as competências e responsabilidades de cada sistema de ensino.

Tendo presente a realidade educacional brasileira, considero que a atribuição de responsabilidades é inevitável, mas a definição de competências deve ser feita sem rigidez, com certa maleabilidade, para que a colaboração entre os sistemas de ensino exigida pela Constituição se dê em função das possibilidades reais de cada sistema, em cada região, respeitados, acima de tudo, os interesses do desenvolvimento e da melhoria da educação.

Sr. Presidente, a reunião realizada na Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência deu-me a oportunidade de colocar todas essas questões. Foi uma reunião importantíssima, posto que significa a presença na elaboração da Lei de Diretrizes e Bases de uma instituição com tradição na história deste País. Por isso, os capítulos que falem de Ciência e Tecnologia, de Ensino Superior e Universidade não se escreverão sem a participação dessa entidade. Mas não é só. Saí convencido de que a SBPC, presidida pelo Prof.

Enio Candotti, pensará a lei na perspectiva do interesse de todos os brasileiros e não apenas do setor que representa diretamente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na afirmação de Rui Barbosa, "... a execução corrige ou atenua, muitas vezes, a legislação de má nota. Mas, no Brasil, a lei se deslegitima, anula e torna inexistente, não só pela bastardia da sua origem, mas pelos horrores de sua aplicação", poder-se-ia acrescentar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, "também pelos horrores de sua não aplicação".

Refiro-me aos problemas que os produtores rurais vêm enfrentando em relação ao crédito rural. O crédito rural, institucionalizado em 1965 através da Lei nº 4.829, tem, nos termos dessa lei, os seguintes objetivos:

I — estimular o incremento ordenado dos investimentos rurais, inclusive para armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuados por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural.

II — favorecer o custeio oportuno e adequado da produção e a comercialização de produtos agropecuários;

III — possibilitar o fortalecimento econômico dos produtores rurais, notadamente pequenos e médios;

IV — incentivar a introdução de métodos racionais de produção, visando ao aumento da produtividade e à melhoria do padrão de vida das populações rurais, e à adequada defesa do solo.

Se consultarmos a Constituição Federal, e o art. 192, no seu § 3º, determina que "as taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar".

Em 1986, o Governo Federal anunciou sua política agrícola para o período 1986/89, com a finalidade de obter "adequadas taxas de crescimento de alimentos básicos" (feijão, arroz, milho, ovos, mandioca, leite e carnes) e atingir, na safra de 1988/89, a produção de 71,6 milhões de toneladas de grãos.

No âmbito dessa política, a agricultura brasileira proporcionou vários sucessos de produção: sessenta e três milhões de toneladas de grãos em 1987, sessenta e quatro milhões em 1988 e, em 1989, sessenta e nove milhões e quinhentos mil toneladas, aproximando-se significativamente da meta prevista em 1986.

No entanto, Sr. Presidente, apesar do arcabouço institucional, dos dispositivos legais antigos, das determinações constitucionais recentes e dos planos de Governo, a agricul-

tura brasileira vive um momento de perplexidade e incerteza: crédito escasso e inoportuno, preços mínimos menores do que os custos, armazenagem deficitária, comercialização problemática e juros impraticáveis para o setor.

Segundo estudo do Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas, publicado em setembro de 1989, "entre os anos de 1986 e 1989, o Produto Real da Agropecuária registrou taxas de crescimento negativas ou reduzidas", excetuando-se o ano de 1987, graças ao café cuja safra, nesse ano, contabilizou um aumento de cento e dezesseis por cento.

Em nível de produtor, de acordo com o estudo citado, descontada a inflação, "é grande o número de variações negativas nos preços recebidos", isto é, os preços se deterioraram nos últimos anos, acompanhando uma tendência que se vem observando desde o início da década. Com base nos preços médios recebidos e nos dados de produção, no triênio 1987-89, a renda da produção vegetal caiu 22% em relação ao triênio anterior.

Em 1989, segundo comentários da imprensa, a agricultura foi um péssimo negócio. A consolidação dos Índices de Preços Pagos (IPP) e dos Índices de Preços Recebidos (IPR) detectou clara descapitalização dos produtores. A defasagem do Índice de Preços Recebidos pelo produtor em relação ao Índice de Preços ao Consumidor foi de 30,2%; e os preços recebidos pelo produtor foram, em média, 23,1% menores que os preços pagos, indicando que a venda das safras não foi suficiente para pagar os custos de produção.

No que se refere ao crédito rural, os recursos foram bastante escassos na década que findou. No período 1986/88, esses recursos foram 10% menores do que os destinados a ele no triênio anterior.

Além disso, a correção monetária tem onerado pesadamente os custos financeiros da agricultura. O custo real do crédito tem atingido níveis inimagináveis, ameaçando inviabilizar a agricultura, pois a lógica desta é frontalmente antagônica à lógica da especulação financeira.

A perversidade da inflação, no setor da agricultura, desempenha papel de verdadeira catástrofe.

Tive oportunidade de ler, na imprensa local (*Jornal de Brasília* de 27-12-89) declaração de um diretor de cooperativa rural no sentido de que "no Brasil, qualquer observador mais atento constata que nas regiões onde a agricultura é mais desenvolvida há mais agências bancárias e que elas não estão lá para emprestar dinheiro aos produtores rurais... Qualquer um sabe que os bancos se instalam nas regiões onde a agricultura é mais desenvolvida simplesmente para drenar para a cidade os recursos financeiros que esse meio rural produz".

Em 1989, foi o juro que mais pesou sobre os agricultores, conforme estudos realizados pela Companhia de Financiamento da Produção (CFP). O custo dos juros passou de 30%

reais para 100% reais ao ano (*Gazeta Mercantil* de 30-12-89).

Além dos juros altos, a evolução dos preços agrícolas, no atacado, no período entre 15 de janeiro e 15 de fevereiro de 1990, ficou abaixo dos índices da inflação, comportamento, aliás, que se manteve durante todo o último semestre de 1989, conforme o levantamento de preços efetuado pelo Sistema Nacional de Informação do Mercado Agrícola (SIMA) do Ministério da Agricultura (*Gazeta Mercantil* de 19-2-90).

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo registrar, neste momento, meu alerta às autoridades econômicas do Governo, notadamente às do Banco Central e do Banco do Brasil, quanto à situação em que se encontram os agricultores, em especial os produtores rurais que, sem condições de pagar seus débitos, se desfazem de suas posses, de suas casas e, ainda assim, não conseguem saldar as dívidas. Enquanto isso, os bancos tornam-se os maiores proprietários de imóveis rurais e urbanos, do País.

Não creio que as nossas leis, as relacionadas à agricultura, sejam de "má nota", para valer-me da expressão de Rui Barbosa, mas sem dúvida, provocam horrores pela incoerência de sua aplicação, ou pela frouxidão do processo de elaboração, como é o caso da lei agrícola prevista pelo art. 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Sr. Presidente, este o alerta que desejo apresentar às autoridades brasileiras, em referência à agricultura brasileira neste momento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, finalmente, começou ontem a distribuição da mistura álcool (60%), metanol (33%), gasolina (7%) em São Paulo. Trata-se de fato auspicioso, pois essa mistura virá auxiliar, e muito, no enfraquecimento da crise que se abateu sobre o País no abastecimento de álcool combustível. O início da utilização da mistura com metanol já chegou com seis meses de atraso, restando nos estoques, agora, apenas 300 milhões de litros de álcool hidratado para ser usado na mistura. A falta de responsabilidade, o aproveitamento demagógico, o desejo de "quanto pior, melhor" levou-nos a esse absurdo atraso no uso do novo combustível, por causa do metanol, afinal um álcool utilizado em vários países evoluídos do mundo, sem qualquer problema para o ambiente ou para a saúde pública.

Incansável, como uma verdadeira formiga-operária, desejo destacar o trabalho do ilustre técnico e homem público que é o Ministro Vicente Fialho, das Minas e Energia. Detectado o problema da falta de álcool, consequência, ao que sentimos, de um forte desejo de poderosos setores nacionais contra o Proálcool, logo o Ministro Vicente Fialho

agiu. Reunindo-se com seus assessores, com os órgãos do Ministério das Minas e Energia, com os setores da iniciativa privada, com outros segmentos governamentais, cada um de per si e, depois, todos em conjunto, chegou-se a um caminho, aliás não sugestão dele: o uso dessa mistura. Foi um trabalho admirável, que desejo que fique registrado nos anais desta Casa.

Quero aproveitar esta oportunidade, em que abordo a atuação do Ministro Vicente Fialho, para discorrer rapidamente, sobre os excelentes resultados alcançados devido ao seu denodado trabalho, nestes cinco anos do Governo do Presidente José Sarney.

Muito se tem dito, ultimamente, que o Governo do Presidente José Sarney não teve um bom desempenho, admitindo-se, apenas, incontestáveis sucessos no campo da transição democrática, que ele, de fato, consolidou.

Desejo discordar da primeira assertiva: o Governo do Presidente José Sarney, com certeza, obteve excelentes êxitos em muitos campos. Tivemos a desenfreada inflação, é verdade. Muita coisa mais se poderia ter realizado, é verdade. Mas muito se fez. Prova disto são os resultados que passarei a mencionar, apresentados ontem pelo Ministro Vicente Fialho ao Presidente José Sarney, durante reunião ministerial realizada ontem pela manhã, no Palácio do Planalto.

Concordo que não houve competência na divulgação do Governo do Presidente José Sarney, mas trabalho profícuo houve. Vamos a eles, "dando o exemplo melhor do que o discurso", como dizia o saudoso Presidente Tancredo Neves: Como Ministro da Irrigação, Vicente Fialho conseguiu fazer o Brasil saltar da modesta posição de 1 milhão e meio de hectares, com concentração nas lavouras de arroz do Rio Grande do Sul, para mais de 2 milhões e 500 mil hectares irrigados. Estrategicamente espalhados por todo o território nacional. Desencadeou e consolidou vigoroso processo de moderna tecnologia de agricultura irrigada, com altas taxas de produtividade e significativa criação de empregos mais estáveis e melhor remunerados no campo. Neste trabalho extraordinário, teve o Ministro Vicente Fialho o apoio e a colaboração permanente de outro destacado homem público brasileiro, de renome internacional: Eliseu Alves, que já brindou o Brasil com a criação e a direção da Embrapa, por 12 anos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no Ministério das Minas e Energia, destaco o avanço que o Governo possibilitou na geração e distribuição de energia elétrica. Passamos de 41 milhões de quilowatts instalados em 1985 para 53 milhões e 600 mil quilowatts. Crescimento de 30 por cento. Ultrapassamos a potência instalada na Itália e igualamos-nos à da Inglaterra. De 22 milhões de consumidores, atingimos a 30 milhões. É o benefício da energia elétrica chegando a mais 36% de pontos de uso, sejam domésticos, sejam industriais, sejam agrícolas, sejam comerciais.

Destaco um trabalho que, no futuro, será reconhecido como o primeiro passo efetivo para a modernização do setor elétrico nacional, no seu destino inarredável de participação da iniciativa privada, com a redução do Estado. Por orientação do Presidente José Sarney, o Ministro do Vicente Fialho conseguiu ampliar a efetiva participação da iniciativa privada na geração, distribuição e venda de energia elétrica. Somente nos últimos dez meses no Ministério das Minas e Energia, Fialho licitou projetos de sistemas isolados de geração de energia nas regiões Centro-Oeste e Norte que se elevam a 500 milhões de dólares.

Nossas reservas petrolíferas evoluíram de 2 bilhões e 700 milhões de barris equivalentes de óleo para 3 bilhões e 500 milhões. Mais 30%. Incluindo-se as reservas descobertas de Albacora e Marlim, em águas profundas com lâmina superior a 400 metros, o total eleva-se a 8 bilhões de barris, triplicando nossas reservas descobertas até 1984. A produção de gás natural evoluiu de 15 milhões de metros cúbicos por dia para 16 milhões. Mais um milhão de metro cúbico por dia.

Aumentamos nossa capacidade de refino em 200 mil barris/dia. A nossa tecnologia de refino foi desenvolvida para permitir maior produção de óleo diesel e de gás liquefeito de petróleo, produtos críticos na estrutura de consumo. Na prospecção e exploração de petróleo em águas profundas, o Brasil detém, hoje, tecnologia similar ao que há de mais moderno no Mundo.

Na mineração, cerca de 3% do nosso Produto Interno Bruto provém da exploração de nossas riquezas minerais. No Governo do Presidente José Sarney, a participação da iniciativa privada aumentou substancialmente. A produção estatal de minério de ferro elevou-se, no período 1985/1990, de 75 milhões e 400 mil toneladas para 97 milhões de toneladas. Expressivo crescimento de 28 por cento.

A produção de alumínio elevou-se de 90 mil e 900 toneladas anuais para 259 mil e 100 toneladas. A produção de bauxita, só em Trombetas, no Pará, cresceu de 4 milhões e 200 mil toneladas para 6 milhões e 100 mil toneladas.

Estes números, mais do que minhas palavras, expressam um resultado positivo, que se traduz em destacada contribuição ao esforço de desenvolvimento do País.

Para este sucesso, com toda a certeza contribuiu de maneira importante a participação efetiva do dinâmico, competente e probo Ministro Vicente Fialho e uma equipe de técnicos do mais elevado gabarito, sobretudo nos sistemas Eletrobrás, Petrobrás e Vale do Rio Doce, com os quais igualmente me congratulo e na Codevasf, no campo da irrigação.

Quero, nesta oportunidade, dizer que alguns dos dados que aqui acabo de trazer para o conhecimento do Senado, solicitei ao Ministério, a fim de que esclarecesse o trabalho que realizou e, também, expressar o nosso agradecimento pelo apoio que sempre deu aos pleitos que foram apresentados de inte-

resse do Estado de Sergipe, que muito vieram influir para o seu desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DO DF Nº 8, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 8, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 5.187.958.000,00 (cinco bilhões, cento e oitenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil cruzados novos) e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 2 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1990, de autoria do Senador Odacir Soares e outros Senhores Senadores, que altera o Título IV do Regimento Interno do Senado Federal. (Dependendo de pareceres.)

— 3 —

OFÍCIO Nº S/6, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/6, de 1990 (nº 350/90, na origem), relativo a proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Paraná a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, quatro bilhões de Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado (LFT-PR). (Dependendo de parecer.)

— 4 —

OFÍCIO Nº S/7, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/7, de 1990 (nº 351/90, na origem), relativo à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a emitir oitenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete Letras Financeiras do Tesouro daquele município (LFTM-SP), para os fins que especifica. (Dependendo de parecer.)

— 5 —

OFÍCIO Nº S/8, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/8, de 1990 (nº 352/90, na origem), relativo à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a contratar operação de crédito, em cruzados novos, no valor correspondente a 18.073.401,80 BTN, junto à Caixa Econômica Federal. (Dependendo de parecer.)

— 6 —

OFÍCIO Nº S/9, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/9, de 1990 (nº 353/90, na origem), relativo à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Acailândia — MA a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida consolidada interna no valor equivalente a 7.605.263,00 BTN. (Dependendo de parecer.)

— 7 —

OFÍCIO Nº S/10, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/10, de 1990 (nº 354/90, na origem), relativo à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida consolidada interna, no valor equivalente a 935.882,67 BTN. (Dependendo de parecer.)

— 8 —

OFÍCIO Nº S/11, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/11, de 1990 (nº 355/90, na origem), relativo à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 6.411.381,82 BTN junto à Caixa Econômica Federal. (Dependendo de parecer.)

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 97, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão da Deputada Maria de Lourdes Abadia), que cria, no Governo do Distrito Federal, um grupo de trabalho para redefinir as regiões administrativas do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 50 minutos.)

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 01, DE 8 DE MARÇO 1990**

A Comissão Diretora do Senado Federal, Considerando que a tradição constitucional republicana brasileira, bem assim a de

outros países de formação presidencialista e federativa, atribua ao Vice-Presidente da República relevante função política, qual seja a de presidir o Senado, onde teria o voto de qualidade (arts. 31 da Constituição de 1891 e 61 da Constituição de 1946). Com o advento do sistema parlamentar de governo (Ato Adicional de 1961) o cargo de Vice-Presidente da República foi extinto, considerada a sua incompatibilidade com o novo sistema político de governo. Restabelecido pelo Ato Institucional nº 1, de 1964, o cargo de Vice-Presidente da República, as suas funções não mais se vincularam diretamente à atividade legislativa, permanecendo, tão-só, no regime de substituição ou sucessão do Presidente da República;

Considerando que a realidade, emergente do recém concluído processo político eleitoral, recomenda o restabelecimento de um mecanismo institucional de concentração entre as diferentes esferas do Poder;

Considerando que, conquanto no sistema constitucional vigente não se atribua ao Vice-Presidente da República participação efetiva no processo de formação das leis, seria bastante útil a sua ação como fator de intermediação entre os Poderes Legislativo e Executivo, com vistas à efetiva reafirmação do princípio de intervenção harmônica entre eles, sobretudo nesta fase de governo, que se caracteriza por uma plethora significativa de atividades legislativas ditadas pelas determinações constitucionais;

Considerando que seria, pois, de grande utilidade, para ambos os Poderes, que o Vice-Presidente da República contasse com uma infra-estrutura de apoio técnico e adminis-

trativo, no âmbito do Congresso Nacional, que lhe proporcionasse condições de atuar em benefício do relacionamento entre o Legislativo e o Executivo;

Considerando que o presente projeto de Ato visa a facilitar esse relacionamento, autorizando a execução de medidas que, sem qualquer aumento de despesa, viabilizem essa importante iniciativa;

Resolve:

Art. 1º Fica o Primeiro-Secretário autorizado a determinar local, em dependência do Senado Federal, para a instalação de gabinete destinado ao Vice-Presidente da República.

Art. 2º Poderá ser atendida, na forma regulamentar, requisição de servidores do Senado Federal, para suprir a estrutura técnica e administrativa do gabinete a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a requisição observará as especificações da Tabela anexa e à comprovação de que o servidor foi considerado disponível pelo respectivo órgão de lotação.

Art. 3º Aplicam-se, às requisições autorizadas na forma deste Ato, as normas administrativas que, no âmbito do Senado Federal, regulam situações análogas pertinentes à Presidência da República.

Art. 4º Ao Primeiro-Secretário compete a execução do disposto neste Ato.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 8 de março de 1990. — Nelson Carneiro — Iram Saraiva — Alexandre Costa — Mendes Canale.

TABELA (Art. 2º, Parágrafo Único)

Nº DE REQUISIÇÕES	NOMENCLATURA E POSICIONAMENTO DAS FUNÇÕES PASSÍVEIS DE REQUISIÇÃO
02	ASSESSOR
03	ANALISTA LEGISLATIVO (ÁREAS 1 e 2)
02	TÉCNICO LEGISLATIVO (ÁREAS 1 e 2)
03	AUXILIAR LEGISLATIVO (ÁREA 1)
	* RES. Nº 87/89 e ATO Nº 38/89, DA COMISSÃO DIRETORA

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 02, DE 1990**

Dispõe sobre o uso dos veículos oficiais do Senado Federal, e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regu-

lamentar e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, resolve:

Art. 1º Fica a cargo do Senador as despesas com a manutenção do veículo de representação posto à sua disposição.

Parágrafo único. Cabem ao Senado Federal as despesas com a manutenção dos veículos postos à disposição do seu Presidente.

Art. 2º Os veículos do Senado Federal somente poderão ser conduzidos por servidores integrantes da carreira de Agente de Transporte Legislativo.

Art. 3º Quando não estiver servindo ao Senado, o Agente de Transporte Legislativo deverá recolher o veículo de representação oficial à garagem do Serviço de Transportes do Senado Federal, sob pena de infração grave.

Art. 4º Os Agentes de Transportes Legislativo não poderão se utilizar de veículos de representação do Senado Federal para se deslocarem de suas residências para o trabalho e vice-versa.

Parágrafo único. Os servidores de que trata este artigo, farão jus ao disposto no art. 9º da Resolução nº 87, de 1989 e no Ato da Comissão Diretora nº 38, de 1989, para atendimento de despesas decorrentes da execução do preceituado no caput deste artigo.

Art. 5º O Serviço de Transportes do Senado Federal providenciará a condução do Agente de Transportes Legislativo ao seu local de residência, quando, por necessidade do Senador, permanecer em serviço até às 23:00 horas, pelo menos.

Art. 6º O Serviço de Transportes deverá manter veículos de serviço e ônibus, para atender às necessidades da Administração e condução de servidores do Senado Federal, respeitados as indicações, os horários e os itinerários estabelecidos.

Art. 7º Nas hipóteses de deslocamento de veículos de serviço, o Chefe do Serviço de Transportes manterá registro diário, relativo a hora da saída e da chegada; do local a que se destinam; da quilometragem rodada; do objetivo do deslocamento; dos nomes: do Agente condutor, do requisitante e da autoridade responsável pelo deslocamento.

Art. 8º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 8 de março de 1990. — Nelson Carneiro — Iram Saraiva — Alexandre Costa — Mendes Canale — Divaldo Suruagy — Pompen de Sousa — Antonio Luiz Maya — Lavoisier Maia.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 3, DE 1990

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

Considerando que o Regulamento Administrativo do Senado Federal fixou a lotação dos Gabinetes dos Senadores e dos titulares de órgãos da administração do Senado Federal em seus artigos 431 e 432, incisos I a XVI;

Considerando que o artigo 432, em seu § 4º veda, a qualquer título, a lotação em Gabinete além do limite estabelecimento no Regulamento Administrativo;

Considerando que a figura do "servidor à disposição" tornou-se praxe administrativa consagrada como procedimento normal, assim entendidas pelas administrações da Casa

ao longo de muitos anos e utilizada por diversos Senadores;

Considerando que, atualmente, até dois servidores podem ser autorizados a permanecer à disposição de cada Gabinete, sem prejuízo de direitos e vantagens, conforme foi decidido pela Comissão Diretora através do Ato nº 44 de 1987;

Considerando que, dando prosseguimento à política de reorganização administrativa determinada pela Comissão Diretora desta Casa, onde se incluem a racionalização dos trabalhos, a economicidade nos custos de máquina administrativa, somadas à necessidade de manter em todos os órgãos do Senado um número de servidores suficiente para conduzir os trabalhos;

Considerando, ainda, que o número de servidores que compõem a lotação dos órgãos

fixada no Regulamento Administrativo, é suficiente para o atendimento dos trabalhos desenvolvidos nos Gabinetes,

Resolve:

Art. 1º Revogar o Ato nº 44, de 1987, da Comissão Diretora.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos a partir de 2 de abril de 1990.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 8 de março de 1990. — Nelson Carneiro — Alexandre Costa — Mendes Canale — Divaldo Suruagy — Pompen de Sousa — Antonio Luiz Maya — Lavoisier Maia.

(*) ANEXOS AO ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 35, DE 1989

Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal Tabela Permanente

I - GRUPO - Atividades de Ação Legislativa
1,5 - Categoria Funcional - Agente de Segurança Legislativa
Código - SF-AL NM-015

Classe "Especial"

Nº. de servidores	001 - Ref. NM-35
Nº. de servidores	000 - Ref. NM-34

Classe "D"

Nº. de servidores	000 - Ref. NM-33
Nº. de servidores	000 - Ref. NM-32
Nº. de servidores	000 - Ref. NM-31
Nº. de servidores	001 - Ref. NM-30
Nº. de servidores	000 - Ref. NM-29
Nº. de servidores	000 - Ref. NM-28

Classe "C"

Nº. de servidores	018 - Ref. NM-27
Nº. de servidores	053 - Ref. NM-26
Nº. de servidores	082 - Ref. NM-25
Nº. de servidores	000 - Ref. NM-24

Classe "B"

Nº. de servidores	000 - Ref. NM-23
Nº. de servidores	000 - Ref. NM-22
Nº. de servidores	000 - Ref. NM-21
Nº. de servidores	000 - Ref. NM-20
Nº. de servidores	000 - Ref. NM-19

Classe "A"

Nº. de servidores	000 - Ref. NM-18
Nº. de servidores	000 - Ref. NM-17
Nº. de servidores	000 - Ref. NM-16
Nº. de servidores	000 - Ref. NM-15
Nº. de servidores	005 - Ref. NM-14

TOTAL DE EMPREGOS: 100
(*) Classe "A" - 05 vagas.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 13-12-89.

Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal
Tabela Permanente

2 - GRUPO - Serviço Auxiliares
2.2 - Categoria Funcional - Datilógrafo
Código - SF-SA-NM-802

Classe "Especial"

Nr. de servidores 000 - Ref. NM-32
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-31
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-30

Classe "C"

Nr. de servidores 000 - Ref. NM-29
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-28
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-27
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-26
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-25
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-24

Classe "B"

Nr. de servidores 000 - Ref. NM-24
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-23
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-22
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-21
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-20
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-19
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-18
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-17

Classe "A"

Nr. de servidores 000 - Ref. NM-16
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-15
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-14
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-13
Nr. de servidores 000 - Ref. NM-12

TOTAL DE EMPREGOS: 020

Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal
Tabela Permanente

5 - GRUPO: Outras Atividades de Nível Superior
5.5 - Categoria Funcional - Engenheiro
Código - SF-NS-916

Classe Especial

Nr. de servidores 001 - Ref. NS-25
Nr. de servidores 000 - Ref. NS-24
Nr. de servidores 000 - Ref. NS-23
Nr. de servidores 000 - Ref. NS-22

Classe "C"

Nr. de servidores 000 - Ref. NS-21
Nr. de servidores 001 - Ref. NS-20
Nr. de servidores 000 - Ref. NS-19
Nr. de servidores 000 - Ref. NS-18
Nr. de servidores 000 - Ref. NS-17

Classe "B"

Nr. de servidores 000 - Ref. NS-16
Nr. de servidores 000 - Ref. NS-15
Nr. de servidores 000 - Ref. NS-14
Nr. de servidores 000 - Ref. NS-13
Nr. de servidores 000 - Ref. NS-12

Classe "A"

Nr. de servidores 000 - Ref. NS-11
Nr. de servidores 000 - Ref. NS-10
Nr. de servidores 000 - Ref. NS-09
Nr. de servidores 000 - Ref. NS-08
Nr. de servidores 000 - Ref. NS-07
Nr. de servidores 000 - Ref. NS-06
Nr. de servidores 000 - Ref. NS-05

TOTAL DE EMPREGOS: 007

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 11, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 000.581/90-9,

Resolve designar o servidor Célio Elias Silva Araújo, Técnico Legislativo, Classe "Especial", padrão, Matrícula nº 3.451, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor da Subsecretaria Técnica Eletrônica, no período de 31 de janeiro a 2 de março de 1990, durante o impedimento do titular.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 1990.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 260, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar,

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 17-2-90.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 29-11-89 e 16-12-89.

tar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.516/89-3

Resolve aposentar, voluntariamente, José Roberto do Amaral Furlan, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 520, 490, 492, § 1º, 517, inciso V, 488, § 4º, 503, § 2º, 494, alínea a, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, (Edição Atualizada — 1989), com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 32/35 (trinta e dois trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de novembro de 1989.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 268, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar,

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 8-12-89.

tar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.530/89-6, resolve aposentar, voluntariamente, Therezinha Duarte Sampaio, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I, 490, 492, § 1º, 517, incisos IV e V, 488, § 4º, 502, § 2º, 494 alínea a, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Edição Atualizada — 1989), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de dezembro de 1989.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 270, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e de

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 16-12-89.

acordo com a decisão da Comissão Diretora, em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de novembro de 1989, resolve nomear Marco Antonio Pereira da Silva, Vanda Maria Barros Mendes, Sílvia Maria de Carvalho, Isabel Cristina Souza Cardoso, Janete Carvalho Freitas, Denise Costa Lisboa, Raquel Rocha Lopes, Eloíza Sales Correia, Urania Bueno da Silva e Maria Antonia da Conceição, para o cargo de Enfermeiro, Classe "B", Referência NS-14, do Quadro Permanente do Senado Federal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 9 de novembro de 1989 e publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 11 de novembro de 1989.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1989.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 279, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 17.125/89-8,

Resolve aposentar, por invalidez, Maria Romana Ribeiro, Assistente de Plenário, Classe "d", Referência NM-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil; combinado com os artigos 515, inciso III, 516, inciso III, 490, 492, § 1º, 488, § 4º, 502, § 2º, 494, alínea a do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Edição Atualizada — 1989) e art. 1º da Lei nº 1.050, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de dezembro de 1989.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 281, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.145/89-9,

Resolve, aposentar, voluntariamente, Clóvis Corrêa Pacheco, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I, 490, 492, § 1º, 517, inciso III, 488, § 4º, 502, § 2º, 494, alínea a, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Edição

Atualizada — 1989), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de dezembro de 1989.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 20, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001036/90-4, Resolve aposentar, voluntariamente Cleide Soares Pires Ribeiro, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 520, e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de março de 1990.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 21, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000894/90-7, Resolve aposentar, voluntariamente, José Francisco de Souza Dutra, Analista Legislativo, Classe "1º", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso III, e 488, § 4º, do Regulamento administrativo do Senado Federal, e art. 11, da Resolução nº 87, de 1989 com proventos integrais, observado o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de março de 1990.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) PORTARIA Nº 62, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista os fatos constantes do Processo nº 015.997/88-2, resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº 18, de 1989, relativa à designação dos servidores Clayton Zanlorenci, Luiz Antônio Rocha e José Aparecida Campos, para integrarem Grupo de Trabalho incumbido de estudar e elaborar propostas de medidas que disciplinem, de forma global e abrangente, toda a matéria relativa à remuneração dos servidores do Senado Federal.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 30-11-89.

Art. 2º Registrar os agradecimentos desta Primeira Secretaria aos membros designados, pelo trabalho desenvolvido.

Senado Federal, 28 de novembro de 1989.
— Senador Mendes Canale, Primeiro Secretário.

PORTARIA
Nº 2, DE 1990

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve designar Francisco Zenor Teixeira, Analista Legislativo, Luiz Fernando Lapagense Alves Correa, Analista Legislativo, e José Marcos Freitas, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 007076/89-4, 016355/89-0 e 008854/89-0.

Senado Federal, 8 de março de 1990.
— Senador Mendes Canale, Primeiro-Secretário.

PORTARIA
Nº 3, DE 1990

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo nº 001697/90-0, por expressa recomendação do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, resolve, com a finalidade de cobrir as despesas com a aquisição de material e outras necessárias ao perfeito funcionamento da barbearia, fixar as taxas de serviços conforme a seguinte tabela:

Cabelo	NCz\$ 90,00
Barba	NCz\$ 60,00
Manicure	NCz\$ 60,00
Engraxate	NCz\$ 30,00

A presente tabela vigorará a partir da data de publicação desta portaria e será afixada e local visível na barbearia.

Senado Federal, 7 de março de 1990.
— José Passos Porto, Diretor-Geral.

(*) PORTARIA
Nº 1, DE 1989

O Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, no uso das atribuições regulamentares e tendo em vista os fatos constantes do Processo nº 018.132/89-8, resolve suspender o servidor Eudo Pereira dos Santos, Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, Referência NM-22, do Quadro de Pessoal CLT, nos termos do art. 564, inciso V, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, por 5 (cinco) dias, a partir de 20 de dezembro de 1989.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1989.
— Amaury Gonçalves Martins, Diretor da SSAMP.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 17-2-90.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 16-12-89.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 16-12-89.